

**Mala Direta
Postal**

360017214-1 DR/PR
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 7026

Curitiba, Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2005

Ano XLIX | 16 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	03
Secretaria	03
Departamento da Magistratura	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	03
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Divisão de Distribuição	
Seção de Preparo	
Seção de Mandados e Cartas	
Processo Cível	
Processo Crime	
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	
Processos do Órgão Especial	
Divisão de Baixa e Expedição	
Corregedoria da Justiça	03
Divisão de Concursos da Corregedoria	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Comarca da Capital

Cível	
Crime	04
Fazenda Pública	
Família	
Delitos de Trânsito	
Execuções Penais	
Tribunal do Júri	
Infância e Juventude	
Registro Público e Acidentes de Trabalho	
Precatórias - Cíveis/Criminais	
Auditoria da Justiça Militar	
Central de Inquiridos	
Central de Penas Alternativas	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	04
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
Concursos	

Comarcas do Interior

Cível	04
Crime	08
Juizados Especiais	
Concursos	

Poder Judiciário Estadual

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	09
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	09

Editais Judiciais

Capital	10
Interior	11
Diversos	

www.dioe.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 3350-2000 e PABX (41) 3017-2525 (extinto TAPR) | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 3254-7222 • 3254-8977 • 3353-5383 • 3254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. Tadeu Marino Loyola Costa
Presidente

Des. Moacir Guimarães
1º Vice - Presidente

Des. Nério Spessato Ferreira
2º Vice - Presidente

Des. Carlos Augusto Hoffmann
Corregedor-Geral da Justiça

Des. Leonardo Pacheco Lustosa
Corregedor Adjunto

Dr. Nelson Batista Pereira
Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, seus desembargadores, dia da semana e local das sessões:

1ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. José Ulysses Silveira Lopes – Presidente
Des. Sérgio Rodrigues
Des^a. Dulce Maria Sant´ Eufêmia Ceccoli
Des. Ruy Cunha Sobrinho
Des. Vilma Régia Ramos de Rezende
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Roberto Pacheco Rocha – Presidente
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Lauro Laertes de Oliveira
Des. Valter Ressel
Des. Antônio Renato Strapasson
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Munir Karam - Presidente
Des. João Luís Manasses de Albuquerque
Des. Paulo Roberto Vasconcelos
Des. Dimas Ortêncio de Melo
Des. Paulo Habith
- Sala "Des. Plínio Cachuba" - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. José Antônio Vidal Coelho – Presidente
Des^a. Regina Helena Afonso de Oliveira Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des^a. Anny Mary Kuss
Des. Marcos de Luca Fanchin
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Antonio Lopes de Noronha – Presidente
Des. Rosene Arão de Cristo Pereira
Des. Leonel Cunha
Des. Luiz Mateus de Lima
Des.
- Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Dilmar Ignácio Kessler - Presidente
Des. Idevan Batista Lopes
Des. Sérgio Arenhart
Des. Waldemir Luiz da Rocha
Des. Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar
- Sala "Des. Luiz Viel" - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Antenor Demeterco Júnior - Presidente
Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Des. José Maurício Pinto de Almeida
Des. Ruy Francisco Thomaz
Des. Guilherme Luiz Gomes
- Sala "Des. Aurélio Feijó" - 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Carvalho da Silveira Filho - Presidente
Des. Arno Gustavo Knoerr
Des. José Simões Teixeira
Des. Miguel Kfouri Neto
Des. Paulo Edison de Macedo Pacheco
- Sala "Des. Luiz Viel" - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas

9ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Tufi Maron Filho - Presidente
Des. João Kopytowski
Des. Edvino Bochnia
Des. José Augusto Gomes Aniceto
Des. Eugênio Achille Grandinetti
- Sala "Des. Aurélio Feijó" - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas

10ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Ronald Leite Schulman - Presidente
Des. Arquelaou Araújo Ribas
Des. Luiz Lopes
Des. Nilson Mizuta
Des. Wilde de Lima Pugliese
- Sala "Des. José Pacheco Júnior" - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas

11ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Eraclês Messias
Des. Antônio da Cunha Ribas
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

12ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Ivan Campos Bortoleto - Presidente
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Clayton Coutinho de Camargo
Des. Rafael Augusto Cassetari
Des. Roberto Sampaio da Costa Barros
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

13ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Ângelo Ithamar Scucato Zattar - Presidente
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Antônio Domingos Ramina
Des. Airvaldo Natal Stela Alves
Des. Josué Deininger Duarte Medeiros
- Sala "Des. Plínio Cachuba" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

14ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Edson Luiz Vidal Pinto - Presidente
Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi
Des. Toshiharu Yokomizo
Des. Guido José Döbeli
Des. Celso Seikiti Saito
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

15ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Hamilton Mussi Corrêa - Presidente
Des. Hayton Lee Swain Filho
Des. Jurandyr Souza Junior
Des. Sílvio Vericundo Fernandes Dias
Des. Luiz Carlos Gabardo
- Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

16ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima-Presidente
Des. Paulo Cezar Bellio
Des. Antônio de Sá Ravagnani
Des^a. Maria Mércis Gomes Aniceto
Des. Shiroshi Yendo
- Sala "Des. Luiz Viel" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

17ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Fernando Vidal Pereira de Oliveira-Presidente
Des. Marco Antonio de Moraes Leite
Des^a. Rosana Amara Girardi Fachin
Des. Paulo Roberto Hapner
Des. Lauri Caetano da Silva
- Sala "Des. Aurélio Feijó" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

18ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Carlos Mansur Arida - Presidente
Des. Cláudio de Andrade
Des. Renato Neves Barcellos
Des. Fernando Wolff Bodziak
Des. Jucimar Novotheadlo
- Sala "Des. José Pacheco Júnior" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas

SEÇÃO CÍVEL

Des^a. Regina Helena Afonso de Oliveira Portes - Presidente
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Idevan Batista Lopes
Des. Marco Antonio de Moraes Leite
Des. Rosene Arão de Cristo Pereira
Des. Arno Gustavo Knoerr
Des. João Luís Manasses de Albuquerque
Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi
Des. João Kopytowski
Des. Arquelaou Araújo Ribas
Des. Hayton Lee Swain Filho
Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Des. Paulo Cezar Bellio
Des. Cláudio de Andrade
- Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" - Sessões realizadas mediante convocação

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Gil Trotta Telles
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
Des. Edson Luiz Vidal Pinto - Presidente
Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi
Des. Toshiharu Yokomizo
Des. Guido José Döbeli
Des. Celso Seikiti Saito
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Jonny de Jesus Campos Marques - Presidente
Des. Waldomiro Namur

Des. Lídio José Rotoli de Macedo
Des. Rogério Luis Nielsen Kanayama
Des. Noeval de Quadros
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

3ª CÂMARA CRIMINAL

Des. José Wanderlei Resende - Presidente
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ernani Mendes Silva
Des. Robson Marques Cury
Des^a. Sônia Regina de Castro
- Sala "Des. Plínio Cachuba" - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

4ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Miguel Thomaz Pessoa Filho - Presidente
Des. Rogério Coelho
Des. Ronald Juarez Moro
Des. Antonio Martelozzo
Des. Luiz Zarpelon
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Lauro Augusto Fabrico de Melo - Presidente
Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes
Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Des^a. Maria José de Toledo Marcondes Teixeira
Des. Jorge Wagih Massad
- Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" - 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas.

SEÇÃO CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
Des. Bonejos Demchuk
Des. Waldomiro Namur
Des. Lídio José Rotoli de Macedo
Des. Ernani Mendes Silva
Des. Rogério Coelho
Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes
Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Des. Ronald Juarez Moro
- Sala "Des. Isaías Bevilaqua" - Sessões realizadas mediante convocação

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente
Des. Moacir Guimarães - 1º Vice-Presidente
Des. Carlos Augusto Hoffmann - Corregedor-Geral
Des. Regina Helena Afonso de Oliveira Portes
Des. Jonny de Jesus Campos Marques
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Airvaldo Natal Stela Alves
- Sala "Des. Isaías Bevilaqua" - 3ºs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 08:30 horas.

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente
Des. Oto Luiz Sponholz
Des. Accácio Cambi
Des. Roberto Pacheco Rocha
Des. Telmo Cherem
Des. Moacir Guimarães
Des. José Ulysses Silveira Lopes
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
Des. José Antonio Vidal Coelho
Des. Carlos Augusto Hoffmann
Des. Telmo Cherem


Des. Ângelo Ithamar Scucato Zattar
Des. Jesus Sarrão
Des. José Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Dilmar Ignácio Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Pacheco Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Campos Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
- Sala "Des. Clotário Portugal"
- Primeira e Terceira - 6ºs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 08:30 horas.
- Segunda e Quarta - 6ºs-feiras do mês - Sessão Administrativa - 08:30 horas.

TRIBUNAL PLENO

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente
Des. Oto Luiz Sponholz
Des. Accácio Cambi
Des. Roberto Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. José Ulysses Silveira Lopes
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
Des. José Antonio Vidal Coelho
Des. Carlos Augusto Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Ithamar Scucato Zattar
Des. Jesus Sarrão
Des. José Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Dilmar Ignácio Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des^a. Regina Helena Afonso de Oliveira Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Pacheco Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Campos Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação
Des. Jonny de Jesus Campos Marques
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Mário Rau
Des. Antônio Domingos Ramina
Des. Eraclês Messias
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Airvaldo Natal Stela Alves
Des. Clayton Coutinho de Camargo
Des. Fernando Vidal Pereira de Oliveira
Des. Idevan Batista Lopes
Des. Sérgio Arenhart
Des. Rafael Augusto Cassetari
Des. Josué Deininger Duarte Medeiros
Des. Waldemir Luiz da Rocha
Des. Antônio da Cunha Ribas
Des^a. Dulce Maria Sant´ Eufêmia Ceccoli
Des. Miguel Thomaz Pessoa Filho
Des. Marco Antônio de Moraes Leite
Des. Ruy Cunha Sobrinho
Des. Rosene Arão de Cristo Pereira
Des. Lauro Augusto Fabrico de Melo
Des. Irajá Romeu Hilgenberg Prestes Mattar

Des. Lídio José Rotoli de Macedo
Des. Ronald Leite Schulman
Des. Ernani Mendes Silva
Des. Carvílio da Silveira Filho
Des. Rogério Coelho
Des^a. Anny Mary Kuss
Des. Tufi Maron Filho
Des. Arno Gustavo Knoerr
Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes
Des. Edson Luiz Vidal Pinto
Des. Roberto Sampaio da Costa Barros
Des. João Luís Manassés de Albuquerque
Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Des^a. Rosana Amara Girardi Fachin
Des. Roberto Marques Cury
Des^a. Maria José de Toledo Marcondes Teixeira
Des. Jorge Wagih Massad
Des. Ronald Juarez Moro
Des. Antonio Martelozzo
Des. Luiz Zarpelon
Des. Antenor Demeterco Júnior
Des. Paulo Roberto Hapner
Des^a. Sônia Regina de Castro
Des. Rogério Luis Nielsen Kanayama
Des. Noeval de Quadros
Des. Lauro Laertes de Oliveira
Des. Paulo Roberto Vasconcelos
Des. José Simões Teixeira
Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi
Des. João Kopytowski
Des. Toshiharu Yokomizo
Des. Edvino Bochnia
Des. Valter Ressel
Des. Dimas Ortêncio de Melo
Des. Arquelaou Araújo Ribas
Des. Antônio Renato Strapasson
Des. Hamilton Mussi Correa
Des. Luiz Lopes
Des. Nilson Mizuta
Des. Paulo Habith
Des. Wilde de Lima Pugliese
Des. José Augusto Gomes Aniceto
Des. Eugênio Achille Grandinetti
Des. Miguel Kfouri Neto
Des. Marcos de Luca Fanchin
Des. Paulo Edison de Macedo Pacheco
Des. Lauri Caetano da Silva
Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Des. Carlos Mansur Arida
Des. João Kopytowski
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Antônio Renato Strapasson
Des. Paulo Habith
Des. Luiz Mateus de Lima
Des. Cláudio de Andrade
Des. Antônio de Sá Ravagnani
Des. José Ulysses Silveira Lopes
Des. Dilmar Ignácio Kessler
Des. Toshiharu Yokomizo
Des. Toshiharu Yokomizo
Des. Renato Neves Barcellos
Des. Fernando Wolff Bodziak
Des. Jucimar Novotheadlo
Des. Celso Seikiti Saito
Des. Vilma Régia Ramos de Rezende
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

Diário da JUSTIÇA Paraná

 <p>Imprensa Oficial Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)</p> <p>Diretor - Presidente João Carlos de Almeida Formighieri</p> <p>Diretor Administrativo-Financeiro Ailtom Fucilini Quintana</p> <p>Rua dos Funcionários 1645 - Cabral CEP 80035 050 Caixa Postal nº 1182 CEP 80001 970 Informações PABX 3313-3200</p>		Telefones			Tabela de Preços	
		Setor	Telefones	Fax	Publicações	
Assinaturas	3313-3207 3313-3234	3313-3236	Centímetro (1) da Coluna		18,00	
Biblioteca	3313-3252	3313-3285				
Faturamento e Cobrança	3313-3242 3313-3243	3313-3295				
Orçamentos Gráficos	3313-3206 3313-3208	3313-3222				
Venda de Materiais	3313-3265					
Publicações-Diário Oficial						
Com. Ind. e Serviços e Diário da Justiça	3313-3213 3313-3214	3313-3286				
	3313-3217	3313-3215				
Setor de Informações dos Diarios	3313-3263 3313-3278	3313-3276				
				<p>Números Avulsos Diário da Justiça</p> <p>Sem Remessa Postal 2,50 Com Remessa Postal 5,00</p>		
				<p>Assinaturas Diário da Justiça Sem remessa postal</p> <p>Semestral Balcão/Malote 225,00 Anual Balcão/Malote 375,00</p>		
				<p>Com remessa postal</p> <p>Semestral 400,00 Anual 732,00</p>		
				<p>Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br</p>		

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 571

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 225527/2005, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 3 de janeiro de 2006, KÁTIA SIMONE FEIJO HOFFMANN, do cargo em comissão de Secretário do Corregedor, simbologia DAS-4.

Curitiba, 22 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 569

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 224484/2005, resolve

NOMEAR

SIMARA CARVALHO DUARTE para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, símbolo I-C, do Gabinete do Doutor Adalberto Jorge Xisto Pereira, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 21 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 573

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que estabelece o art. 19 da Lei Estadual nº 14.600, de 27 de dezembro de 2004 - Lei Orçamentária Anual resolve:

AJUSTAR

Art. 1º. O Demonstrativo da Despesa do Orçamento do Tribunal de Justiça, no valor de R\$ 1.600.000,00 (HUM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS), conforme Anexos I e II deste Decreto Judiciário.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba,

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
PRESIDENTE

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA 1.00		ANEXO I ANEXO AO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 573		RS	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
0500	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
0501	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
9002	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - TJ	31.90.92.00	100	1.600.000	
TOTAL				1.600.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA 1.00		ANEXO II ANEXO AO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 573		RS	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
0500	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
0501	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
2002	ATIVIDADES JUDICIÁRIAS	33.90.36.00 44.90.52.00	100 100	900.000 700.000	
TOTAL				1.600.000	

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 572

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que estabelece o art. 19 da Lei Estadual nº 14.600, de 27 de dezembro de 2004 - Lei Orçamentária Anual resolve:

AJUSTAR

Art. 1º. O Demonstrativo da Despesa do Orçamento do Tribunal de Justiça, no valor de R\$ 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES

E QUATROCENTOS MIL REAIS), conforme Anexos I e II deste Decreto Judiciário.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba,

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
PRESIDENTE

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA 1.00		ANEXO I ANEXO AO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 572		RS	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
0500	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
0501	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
2002	ATIVIDADES JUDICIÁRIAS	31.90.92.00	100	2.400.000	
TOTAL				2.400.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA 1.00		ANEXO II ANEXO AO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 572		RS	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
0500	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
0501	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
2002	ATIVIDADES JUDICIÁRIAS	33.90.30.00 33.90.36.00	100 100	1.000.000 1.400.000	
TOTAL				2.400.000	

PORTARIA Nº 989

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONCEDER

a ADILENE HAVRO FERRARI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, dezesseis (16) dias restantes de férias alusivas a 2002, a partir de 26 de dezembro de 2005.

Curitiba, 22 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 997

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 221989/2005, resolve

DESIGNAR

DONEMARY TEREZINHA DE OLIVEIRA, Assessora Jurídica deste Tribunal, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Supervisor do Centro de Apoio ao Fundo de Recuperação do Poder Judiciário-FUNREJUS, símbolo DAS-4, a partir de 3 de janeiro de 2006, durante o período de afastamento do titular Ronald Emílio Marques, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, observado o efetivo exercício.

Curitiba, 26 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 988

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 220071/2005, resolve

DESIGNAR

SIBELE CACHUBA, servidora deste Tribunal, para exercer, em substituição e a partir de 20 de dezembro do corrente ano, o cargo em comissão de Diretor do Departamento Judiciário, durante o afastamento da titular, Denise Koprovski Curi, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, observado o efetivo exercício.

Curitiba, 21 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 884

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11758/2004, resolve

DESIGNAR

comissão presidida pelo Bacharel EURICO DE PAIVA VIDAL JUNIOR, Subsecretário do Tribunal de Justiça, tendo como membros os Bacharéis ÁLVARO SERGIO RINCOSKI FARIA, Diretor do Departamento de Administração e Serviços Gerais, RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR, Assessor Jurídico, LARISSA TAÍSS LEITE SILVA e TOBIAS PEREIRA MOLOSSI, ambos Técnicos Judiciário e ADRIANA

ZANELATO D'AMICO, Oficial Judiciário, para, sem prejuízo das demais atribuições de seus cargos, analisarem todos os contratos de locação, de prestação de serviços e de manutenção, mantidos por este Tribunal de Justiça, a fim de apresentarem relatório objetivando a redução de despesas, revogadas por consequência as Portarias nºs 137 de 6 de fevereiro de 2004 e 152 de 16 de fevereiro de 2004, retificada pela de nº 199 de 8 de março de 2004.

Curitiba, 12 de dezembro de 2005.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

Secretaria

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1231

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 212119/2005, resolve

IREVOGAR

a Ordem de Serviço nº 558/2005, que designou a servidora JULIAMARIS GUIMARÃES para exercer as funções de chefe da Seção de Movimentação de Expedientes, da Divisão Administrativa do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça.

DESIGNAR

GEORGIA WENDLING SETTANNI, servidora deste Tribunal, para exercer as funções de chefe da Seção de Movimentação de Expedientes, da Divisão Administrativa do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, ficando, em consequência, revogada sua designação anterior.

Curitiba, 21 de dezembro de 2005.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

Departamento do Patrimônio

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO

RELAÇÃO Nº 344/2005

PROCOLO Nº: 186.028/2002

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO: I - Tendo em vista o contido no presente expediente, notadamente no parecer nº 281/2005 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, e na informação orçamentária de fls. 16, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, **AUTORIZO** a aquisição e instalação de equipamentos de alarme, através da empresa EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS N SYSTEM, CNPJ nº 01.902.180/0001-60, para o imóvel ocupado pelo Fórum da Comarca de Nova Esperança, no valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 120 da Lei nº 8.666/1993; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para a emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 16 de dezembro de 2005.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PROCOLO: 161.982/2005

DESPACHO: (PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2005) I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 108 e 108-verso, por mim rubricadas, constantes da ata do Pregão Presencial nº 53/2005; II - CONFIRMO a adjudicação do objeto do presente procedimento (aquisição de cento e cinquenta caixas com duas unidades cada, de refis de filme para aparelhos de Fax Brother - modelo FAX 565 - referência PC402RF), observadas as disposições legais, à empresa: VILHENA MÁQUINAS E SISTEMAS DE ESCRITÓRIO LTDA., pelo valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). III - Publique-se; IV - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho. Em 22 de dezembro de 2005. (Presidente)

PROCOLO: 65.507/2005

DESPACHO: (PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2005) I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 166 e 166 - verso por mim rubricadas, constante da ata do Pregão Presencial nº 54/2005; II - CONFIRMO a adjudicação do objeto do presente procedimento (aquisição de numeradores automáticos de páginas), observadas as disposições legais, à empresa ILSOLON PEDROSO DE MORAIS - ME, pelo valor total de R\$ 16.340,00 (dezesseis mil, trezentos e quarenta reais). III - Publique-se; IV - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho. Em 22 de dezembro de 2005. (Presidente)

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PROCOLO: 168.540/2005

DESPACHO: (TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2005) I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 381 usque 385, por mim rubricadas, da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrência; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento (Construção do Prédio do Fórum da Comarca de Ribeirão Claro), observadas as disposições legais, à empresa TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., pelo valor global de R\$ 1.123.196,71 (um milhão, cento e vinte e três mil, cento e noventa e seis reais e setenta e um centavos). III - Ao Centro de Apoio Administrativo ao Funrejus, para emissão da nota de empenho; IV - Ao Departamento do Patrimônio para a formalização dos termos contratuais; V - Publique-se. Em 22 de dezembro de 2005.

(a) Tadeu Marino Loyola Costa
Presidente.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PROCOLO: 58.316/2005

DESPACHO: (TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2005) I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 411 usque 415, por mim rubricadas, da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrência; II - AUTORIZO a adjudicação dos objetos do presente procedimento (aquisição de 50 (cinquenta) switches 24 portas 10/100 base - tx), observadas as disposições legais, a empresa REDISUL INFORMÁTICA LTDA, pelo valor total de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), com índice final de avaliação 10,0; III - Ao Centro de Apoio Administrativo ao Funrejus para emissão da nota de empenho; IV - Ao Departamento do Patrimônio para formalização dos Termos Contratuais; V - Publique-se. Em 22 de dezembro de 2005.

(a) Tadeu Marino Loyola Costa
Presidente.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PROCOLO: 35.971/2005

DESPACHO: (TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2005) I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 376 usque 379, por mim rubricadas, da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrência; II - AUTORIZO a adjudicação dos objetos do presente procedimento (aquisição de 90 (noventa) impressoras a laser), observadas as disposições legais, a empresa WORLD PARTNERS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, pelo valor total de R\$ 113.220,27 (cento e treze mil duzentos e vinte reais e vinte e sete centavos), com avaliação final 9,91414; III - Ao Centro de Apoio Administrativo ao Funrejus para emissão da nota de empenho; IV - Ao Departamento do Patrimônio para formalização dos Termos Contratuais; V - Publique-se. Em 22 de dezembro de 2005.

(a) Tadeu Marino Loyola Costa
Presidente

Corregedoria da Justiça

Curitiba, 16 de dezembro de 2005.

Ofício-Circular nº 245
Protocolo nº 115.467/05

Senhor Agente Delegado,

Requisito de Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de serem efetuadas buscas de bens imóveis em nome da seguinte pessoa:

Nome: José Carlos de Oliveira Arruda
CPF: 349.190.749-72
RG: 1.830.304/PR

Solicito, também, que na hipótese de ser encontrado algum bem deverá, de imediato, informar pormenorizadamente o fato ao Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina (Autos nº 476/2005), com endereço à Rua Duque de Caxias, nº 689, nos termos do item 2.15.2.2 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, com redação dada pelo Provimento nº 69º de 23/08/2005, publicado no Diário da Justiça nº 6943, de 29/08/2005.

Atenciosamente,

Des. LEONARDO LUSTOSA
Corregedor Adjunto

Ilustríssimo Senhor
Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis
GDV

Curitiba, 20 de dezembro de 2005.

Ofício-Circular nº 248
Protocolo nº 219.101/05

Senhor Agente Delegado,

Requisito de Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de serem efetuadas buscas de bens imóveis em nome das seguintes pessoas:

Nome: Mozart Gouveis Belo da Silva
CPF: 059.545.501-82
RG: 463.313 – SSP/DF

Nome: Adevilson de Oliveira Gonçalves
CPF: 308.345.209-82
RG: 3.928.944-0 – SSP/SP

Nome: Celso Samis da Silva
CPF: 610.514.709-00
RG: 3.137650-5 – SSP/PR

Solicito, também, que na hipótese de ser encontrado algum bem deverá, de imediato, informar pormenorizadamente o fato ao Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu (Autos nº 570/2002), com endereço à Rua Pedro Basso, nº 1001, 2º andar, Pólo Centro, CEP 85.863-756, nos termos do item 2.15.2.2 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, com redação dada pelo Provimento nº 69º de 23/08/2005, publicado no Diário da Justiça nº 6943, de 29/08/2005.

Atenciosamente,

Des. CARLOS HOFFMANN
Corregedor-Geral da Justiça

Comarca da Capital

Crime

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – PR PAUTA MÊS DE JANEIRO 2006

Juiz de Direito: **Dr. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO**

Escrivão: Paulo Ivo Rodrigues Júnior
RÉU PRESO

01 - Autos nº: 2005.5717-6
RÉU : MOACIR POSSAMAI GIRARDI e outros
ADVOGADOS:

DR.ANTONIO PELIZETTI
DR. LUCIO MATOS JUNIOR
DR. ANTONIO PELIZETTI
DR.SANDRA R. R.SILVEIRA
DR. ONESIO M. OLIVEIRA
DR.TÂNIA PODGURSKI
DR.ARTHUR KAMPMAN
DR.NELMO JUNIOR
DR.DAVI DANIEL LOPES
DR.DIEGO RIBEIRO
DR.ANTONIO F.BARBOSA
DR.EVANDRO LIMONGI MARQUES DE ABREU
DRA.LETICIA LOPES JAHN

DATA DA AUDIÊNCIA: 17/012/2006
HORÁRIO: 09:00

OBJETO DAAUDIÊNCIA: TEST.ACUSAÇÃO

COMARCA DE CURITIBA SEGUNDA VARA CRIMINAL JUIZ(A) DR. SERGIO ROBERTO NOBREGA ROLANSKI

INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 039/2005

01 ACAO PENAL NRO.: 1997.0003318-0
REU: JOSE LIRA DA SILVA.
ADV: ADRIANO ANDRE MORAM.
OBJETO: INTIMA-LO DE QUE FORAM ABERTAS VISTAS DOS AUTOS PELO PRAZO DE 15 DIAS

02 ACAO PENAL NRO.: 1998.0005435-9
REU: ADRIANO APARECIDO ARAKAVA.
ADV: DRA.NICOLE P.B. DE ALBUQUERQUE.
OBJETO: INTIMA-LA DE QUE FOI CONCEDIDA VISTA DOS AUTOS NO PRAZO DE 10 DIAS

03 ACAO PENAL NRO.: 1999.0000100-1
REU: MOISES RODRIGUES LOURENCO.
ADV: DR. FRANCISCO BELTRAO.
OBJETO: INTIMA-LO A FIM DE MANIFESTAR-SE DA RESPEITO DO INTERESSE DA REALIZAGCO DO EXAME GRAFOTECNICO

04 ACAO PENAL NRO.: 2000.0009076-0
REU: MARCOS LEITE CAMARGO.
ADV: DEBORA MARIA ALBUQUERQUE.
OBJETO: INTIMA-LO DA AUDIENCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHAS DE ACUSACAO DESIGNADA 06/02/2006 AS 15:00

05 ACAO PENAL NRO.: 2001.0004635-5
REU: VALDIR VICENTE KALIL.
ADV: DR. HENRIQUE B SBARDELINE.
OBJETO: INTIMA-LO A APRESENTAR RESPOSTA ESCRITA A ACUSACAO NO PRAZO DE 10 DIAS

06 ACAO PENAL NRO.: 2001.0007801-0
REU: IVONETE DE CASSIA.
ADV: DR.LAERTES DE SOUZA.
OBJETO: INTIMA-LO DE QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE NA FASE DO ART.500 DO C.P.P.

07 ACAO PENAL NRO.: 2002.0007746-5
REU: MIRIAN MOURA FERREIRA.
ADV: DRA. ANA PAULA LINO MOCELIN.
OBJETO: INTIMA-LA DE QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE NA FASE DO ART.500 DO C.P.P.

08 ACAO PENAL NRO.: 2002.0008263-9
REU: LEONTINO GUEDES DE MOURA JUNIOR.
ADV: DR.BENO BRANDAO.
OBJETO: INTIMA-LO DE QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE DESMEMBRAMENTO DA ACAO PENAL 2002.8263-9

09 ACAO PENAL NRO.: 2003.0003477-6
REU: JOSE GEROMAR FRAGOSO ANDRADE.
ADV: DR.FERNANDO AUGUSTO DISSENHA.
OBJETO: INTIMA-LO A APRESENTAR DEFESA PREVIA COM PRAZO DE 3 DIAS

10 ACAO PENAL NRO.: 2004.0005406-0
REU: HENLY SHIRO MORITA,SANDRA OLIVEIRA MORITA.
ADV: ROBERTO GRINES DA SILVA.
OBJETO: INTIMA-LO A FIM DE APRESENTAR DEFESA PREVIA NO PRAZO DE 03 DIAS

11 ACAO PENAL NRO.: 2004.0005932-0
REU: IRENE DA SILVA PAULA.
ADV: DR. ALCEU DALABONA.
OBJETO: INTIMA-LO DE QUE FOI DEFERIDA A ADMIS- SAO DE ASSISTENTE DE ACUSACAO NOS TERMOS DO ART. 268 DO C.P.P.

12 ACAO PENAL NRO.: 2004.0007731-0
REU: GUILHERME FERNANDO RAMPO.
ADV: DR. ROBERTO BRZEZINSKI NETO E DRA. LARISSA LEITE.
OBJETO: INTIMA-LOS A FIM DE QUE SE MANIFESTEN A CERCA DA TESTEMUNHA ORZON CEZAR LINHARES,COM PRAZO DE 3 DIAS

13 ACAO PENAL NRO.: 2004.0009214-0
REU: PAULO CESAR DE AZEVEDO.
ADV: DR. FRANCISCO BELTRAO.
OBJETO: INTIMA-LO A APRESENTAR DEFESA PREVIA NO PRAZO DE 03 DIAS

14 ACAO PENAL NRO.: 2004.0011267-1
REU: DIVANDIR DE ALMEIDA.
ADV: WALTER RONALDO BASSO .
OBJETO: INTIMA-LO DE QUE OS AUTOS ENCONTRAM- SE NA FASE DO ART.499 DO C.P.P.

15 ACAO PENAL NRO.: 2005.0004249-7
REU: VANDERLEI LOPES MARTINS.
ADV: DRA.ANA PAULA LINO MOCELIN.
OBJETO: INTIMA-LA A APRESENTAR DEFESA PREVIA COM PRAZO DE 3 DIAS

ÍNDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO ANDRE MORAM	01	1997.0003318-0
DEBORA MARIA ALBUQUERQUE	04	2000.0009076-0
DR. ALCEU DALABONA	11	2004.0005932-0
DR. FRANCISCO BELTRAO	03	1999.0000100-1
DR. FRANCISCO BELTRAO	13	2004.0009214-0
DR. HENRIQUE B SBARDELINE	05	2001.0004635-5
DR. ROBERTO BRZEZINSKI NETO E DRA. LARISSA LE	12	2004.0007731-0
DR.BENO BRANDAO	08	2002.0008263-9
DR.FERNANDO AUGUSTO DISSENHA	09	2003.0003477-6
DR.LAERTES DE SOUZA	06	2001.0007801-0
DRA. ANA PAULA LINO MOCELIN	07	2002.0007746-5
DRA.ANA PAULA LINO MOCELIN	15	2005.0004249-7
DRA.NICOLE P.B. DE ALBUQUERQUE	02	1998.0005435-9
ROBERTO GRINES DA SILVA	10	2004.0005406-0
WALTER RONALDO BASSO	14	2004.0011267-1

Juizados Especiais

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis COMARCA DE CENTRAL 8º Juizado Especial Cível Relação Nº : 070/2005

001 2002.0001591-1/0 - Processo de Conhecimento ANILDO MORERA DE LIMA X ANTONIO PEREIRA AUDIÊNCIA DE INTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 25 DE JANEIRO 2006 ÀS 17:30 HORAS. Adv(s) VERA MARCIA BENZI

002 2003.0013435-0/0 - Processo de Conhecimento RUI

DALTON MIECZNIKOWSKI X RODOBENS ADMINISTRA- CAO E PROMOCOES LTDA Retificando a publicação anterior: a data correta da Audiencia de Instrução e Julgamento é dia 22 de março de 2006 às 19:01 hs Adv(s) JULIO CESAR PIUCI CASTILHO

003 2003.0016697-6/0 - Execução de Sentença Criminal GUILHERME RODBARD X EDISON RIBAS MACHADO A fim de possibilitar a expedição de Certidão de Dívida, é necessário que a parte credora informe o CPF/MF da parte reclama- da. Adv(s) BEATRIZ SUREDA

004 2004.0024533-9/0 - Processo de Conhecimento ROBER- TO PEREIRA DA SILVA X AGF BRASIL SEGUROS S/A - ALLIANZ GROUP Face à necessidade de reorganização de pauta, a Audiência de Instrução e Julgamento foi redesignada para 14 de fevereiro de 2006 às 15:31 hs Adv(s) LUIZ GUI- LHERME MULLER PRADO, VIVIANE BURGER BALA- ROTT, JOSUE DYONISIO HECKE

005 2004.0024533-9/0 - Processo de Conhecimento ROBER- TO PEREIRA DA SILVA X AGF BRASIL SEGUROS S/A - ALLIANZ GROUP Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:31 do dia 14/02/2006 Adv(s) LUIZ GUI- LHERME MULLER PRADO, VIVIANE BURGER BALA- ROTT, JOSUE DYONISIO HECKE

006 2005.0011378-1/0 - Processo de Conhecimento ANA MARIA CARDOSO CHIMINACIO (E OUTRO) X MIRIAM MARIANO ALVES O documento juntado não se presta a comprovar que a reclamada já estava ausente do país quando da citação . Assim excepcionalmente concedo o prazo de trinta dias para que se faça tal comprovação, através de documento hábil, pena de revelia. Adv(s) ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM, MAYLIN MAFFINI

007 2005.0012255-3/0 - Processo de Conhecimento ANTO- NIO CARLOS DOS SANTOS X JOAO DE LACERDA SU- PLYCY NETO (E OUTRO) Audiencia de Conciliação redesign- nada para 24 de maio de 2006 às 19:15 hs Adv(s) FABIANO MILANI PIECHNIK

008 2005.0024348-4/0 - Processo de Conhecimento MARIA LUIZA KANIA X BANCO BRADESCO S/A Audiencia de Ins- trução e Julgamento redesignada para 10 de fevereiro de 2006 às 15:01 hs Adv(s) GISELE MARIA REIS AZEVEDO, DR. DANIEL HACHEM

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM	006	2005.0011378-1/0
BEATRIZ SUREDA	003	2003.0016697-6/0
DR. DANIEL HACHEM	008	2005.0024348-4/0
FABIANO MILANI PIECHNIK	007	2005.0012255-3/0
GISELE MARIA REIS AZEVEDO	008	2005.0024348-4/0
JOSUE DYONISIO HECKE	004	2004.0024533-9/0
JOSUE DYONISIO HECKE	005	2004.0024533-9/0
JULIO CESAR PIUCI CASTILHO	002	2003.0013435-0/0
LUIZ GUILHERME MULLER PRADO	004	2004.0024533-9/0
LUIZ GUILHERME MULLER PRADO	005	2004.0024533-9/0
MAYLIN MAFFINI	006	2005.0011378-1/0
VERA MARCIA BENZI	001	2002.0001591-1/0
VIVIANE BURGER BALAROTT	004	2004.0024533-9/0
VIVIANE BURGER BALAROTT	005	2004.0024533-9/0

Comarcas do Interior

Cível

Apucarana

COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANA VARA DE FAMILIA E ANEXOS Katsujō Nakadomari Juiz de Direito RELACAO Nº. 33/2005 Fone: 0**43-422-0115

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL A. STADNYKI -OAB/PR.	0006	000225/2003
ADENILSON CRUZ	0075	000750/2005
ADRIANO JAMUSSE -OAB/PR.	0005	000080/2003
	0085	000904/2005
	0046	000263/2005
	0066	000577/2005
ALBINA M. DOS ANJOS -OAB/	0008	000551/2003
ALESSANDRO ANDRE MOREIRA	0018	000181/2004
ALEX SANDER REZENDE -OAB/	0067	000599/2005
ALEXANDRE GUARILHA - OAB/	0043	000169/2005
	0007	000462/2003
	0011	000985/2003
	0093	000989/2005
	0059	000477/2005
ALICIO F GRACIOLI -OAB/PR	0083	000881/2005
ALUISIO H FERREIRA - OAB/	0097	001055/2005
	0088	000920/2005
	0061	000506/2005
	0094	000993/2005
	0087	000915/2005
	0115	000075/2003
	0101	001067/2005
	0033	000944/2004

0104 001075/2005
0089 000946/2005
0103 001073/2005
0028 000732/2004
0029 000754/2004
0114 001129/2005
0005 000080/2003
0058 000469/2005
0020 000281/2004
0050 000328/2005
0035 001011/2004
0021 000328/2004
0081 000818/2005
0059 000477/2005
0073 000701/2005
0028 000732/2004
0109 001090/2005
0025 000635/2004
0013 001239/2003
0014 001250/2003
0017 000179/2004
0027 000728/2004
0041 000117/2005
0001 000142/1998
0113 001101/2005
0117 000139/2004
0040 000106/2005
0012 001187/2003
0009 000848/2003
0062 000517/2005
0004 000374/2001
0100 001064/2005
0116 000087/2003
0038 000029/2005
0017 000179/2004
0038 000029/2005
0015 000040/2004
0027 000728/2004
0041 000117/2005
0001 000142/1998
0042 000163/2005
0090 000948/2005
0113 001101/2005
0019 000191/2004
0018 000181/2004
0080 000815/2005
0024 000617/2004
0059 000477/2005
0092 000971/2005
0091 000957/2005
0102 001069/2005
0110 001092/2005
0108 001087/2005
0115 000075/2003
0095 001018/2005
0077 000755/2005
0070 000662/2005
0111 001095/2005
0040 000106/2005
0032 000908/2004
0042 000163/2005
0019 000191/2004
0058 000469/2005
0017 000179/2004
0117 000139/2004
0038 000029/2005
0010 000928/2003
0047 000275/2005
0060 000497/2005
0048 000294/2005
0017 000179/2004
0039 000042/2005
0040 000106/2005
0112 001099/2005
0044 000200/2005
0075 000750/2005
0096 001031/2005
0052 000354/2005
0039 000042/2005
0074 000711/2005
0070 000662/2005
0031 000871/2004
0068 000613/2005
0084 000888/2005
0116 000087/2003
0002 000451/1998
0053 000404/2005
0055 000443/2005
0063 000518/2005
0054 000428/2005
0045 000215/2005
0037 001098/2004
0056 000447/2005
0023 000553/2004
0022 000543/2004
0116 000087/2003
0098 001061/2005
0069 000657/2005
0026 000661/2004
0105 001077/2005
0010 000928/2003
0082 000827/2005
0064 000538/2005
0049 000309/2005
0117 000139/2004
0057 000464/2005
0065 000553/2005
0036 001087/2004
0108 001087/2005
0106 001081/2005
0079 000814/2005
0119 000054/2005
0072 000694/2005

ANA CLEUSA DELBEN - OAB/P

ANA OLIMPIA MICHELAN -OAB
ANTONINA MARIA CASINI -OA
ANTONIO A C SANTOS - OAB/
ARMANDO CDS GUADANHINI-OA

ARMANDO GRACIOLLI - OAB/P
AROLD ALVES DE SOUZA -OA
CARLOS A PEREIRA REIS-OAB

CARLOS JOSE FRAGOSO
CARLOS R. MIRANDA -OAB/PR
CECILIO LUZ JR. -OAB/PR.

CELMO PAULO COSTA /OAB-PR
CLEUSA F MEDINA -OAB/PR.
DENNIS A Z MOLINA -OAB/PR

DEUSDERIO TORMINA -OAB/PR
DORVAL F. DA SILVA -OAB/P
EDISON CANESIN JR. -OAB/P
EDISON ROBERTO MASSEI -OA

EDSON CARLOS PEREIRA -OAB

ELZA VALIN -OAB/PR. 15.67
EMERSON LUZ -OAB/PR.18.90

EVIO MARCOS CILIAO -OAB/P
EZILIO H. MANCHINI - OAB/
FABIANO REZENDE -OAB/PR.

GIANCARLO GRACIOLI -OAB/P
GILDO A DE PAULA -OAB-PR.
GILDO ALVES DE PAULA
HELOISA A S MORENO - OAB-

HIROYOSHI IDA -OAB/PR. 8.
ITAMAR S. DINIZ - OAB/PR.
IVONE F FREITAS SANTOS-OA
JANAINA KAMINSKI -OAB/PR.

JEFERSON P DA SILVA -OAB/
JOANY RADUY - OAB/PR. 4.6

JOAO AP. MIQUELIN - OAB/P

JOAO BATISTA CARDOSO -OAB

JOAQUIM A CORDEIRO -OAB/P

JOSE FLAVIO E CARVALHO-OA
JOSE TEODORO ALVES - OAB/

JULIANA A CATTARIN - OAB/
JULIANA ESTROPE BELEZE
JULIANA G FERRACINI -OAB/
KARIZA X. V. ZAMBRANO -OA
LEANDRA YUKI KORIM
LILIAN E. GRUSZKA - OAB-P

LUCIA A P BARROS - OAB/PR

LUIZ CLAUDIO CARVALHO -OA
LUIZ FERREIRA - OAB/PR. 1

LUIZ H MENEGOTTO -OAB/PR.
MARCIA M.LUIVISETE -OAB/PR

- 0078 000809/2005
0120 000088/2005
0122 000128/2005
0118 000052/2005
0029 000754/2004
0054 000428/2005
0045 000215/2005
0037 001098/2004
0121 000118/2005
MARCOS K. KISHINO - OAB/P
0066 000577/2005
0067 000599/2005
MARGARETH Y O FALLEIROS-O
0021 000328/2004
MARIA JOSE STANZANI
0003 000709/2000
MAURO Q. BALDASSARRE -OAB
0004 000374/2001
0029 000754/2004
ODAIR CORDEIRO SANTOS-OAB
0030 000832/2004
OSVALDO FERREIRA GUISSO
0010 000928/2003
PAULO CELSO COSTA -OAB/PR
0041 000117/2005
PAULO CESAR R.DA SILVA-OA
0030 000832/2004
PAULO S VITAL -OAB/PR. 25
0007 000462/2003
PEDRO DE JESUS RUY -OAB/P
0016 000121/2004
REGINA DE D.B. BIANCHI OA
0099 001063/2005
RITA M. DA SILVA - OAB/PR
0034 001000/2004
0071 000675/2005
0086 000907/2005
ROGERIO X RIVA -OAB/PR. 3
0025 000635/2004
RUBENS H DE FRANÇA -OAB/P
0091 000957/2005
SHEYLA GRACAS DE SOUSA
0014 001250/2003
SHIRLENY M.S. MASSEI -OAB
0038 000029/2005
THIAGO FERNANDO GREGORIO
0123 000141/2005
VALDIR JUDAI - OAB/PR. 15
0107 001083/2005
0015 000040/2004
VERGINIA M. PEDROSO - OAB
0051 000344/2005
WILSON R. PENHARBEL -OAB/
0076 000753/2005
- 1.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-142/1998-W.T.C. x
A.S.S. - Verifica-se que o curso destes autos encontra-se paralisa-
do face ao comportamento omissivo das partes. Carece o feito
de providência a ser praticada por elas, aliás, não há como
ser suprida sequer pelo princípio do impulso oficial. Assim,
intime-se o il. Procurador Judicial da parte ativa, para, em 05
(cinco) dias, dar prosseguimento ao feito. Caso o advogado nada
requerer, INTIME-SE a própria parte pessoalmente, para que-
rendo, em 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao proces-
so, sob pena de extinção. -Adv. EMERSON LUZ -OAB/
PR.18.909 e CECILIO LUZ JR. -OAB/PR. 24.584-
- 2.-RESTAURACAO DO AUTOS-451/1998-451/1998-I.M.P. x
I.N.S.S. -Sobre o contido na informação supra, manifeste o autor.
-Adv. LEANDRA YUKI KORIM-
- 3.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-709/2000-T.F.O. x
E.F.O. - A manifestação da exequente. -Adv. MARIA JOSE
STANZANI-
- 4.-SEPARACAO JUDICIAL-374/2001-E.R.V.C. x C.A.C. -
Sentença em sua parte final a saber: Isto posto, diante de todo o
conjunto probatório acostado aos autos: a) - julgo procedente o
pedido de separação judicial proposto por ERVC em face a CAC,
declarando dissolvida a sociedade conjugal e, de corolário,
cessados os deveres de vida em comum no domicílio con-
jugal, fidelidade recíproca e mútua assistência, estatuidos pelo
artigo 231 do Código Civil de 1916; a.2) A guarda do filho será
exercida pela genitora, podendo o réu visitá-lo livremente, des-
de que não prejudiquem seus estudos e descanso noturno. a.3)
Ficará com a autora os bens: data de terras da quadra H, lote
04, loteamento Biguaçu, nesta cidade, bens que guarnecem este
imóvel; moto serra marca Stihl 08-5 n° 331769967. a.4) No
mais, a ré passará a assinar seu nome de solteira, Elza Ribeiro
Valim; a.5) pela sucumbência, condeno o réu ao pagamento
das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbi-
tro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), com fulcro no parágrafo 3º
do artigo 20 do Código de Processo Civil, considerando o zelo,
o tempo e o trabalho despendido no acompanhamento do feito,
inclusive com participação em audiências. Transitada em jul-
gado, expeça-se mandado de averbação. Cumpra-se, no mais,
as prescrições contidas no Código de Normas da Egrégia Cor-
regedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for apli-
cável. -Adv. DORVAL F. DA SILVA -OAB/PR. 12.858 e
MAURO Q. BALDASSARRE -OAB/PR.10.081-
- 5.-ALTERACAO DE D. DE VISITAS-80/2003-I.V.D.S. x
P.P.L.S. - Diante do contido na certidão supra, redesigno para o
dia 23 de março de 2.006, às 10,00 horas. Expeça-se mandado.
-Adv. ADRIANO JAMUSSE -OAB/PR. 26.472 e ANTONINA
MARIA CASINI -OAB/PR.19069-
- 6.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-225/2003-V.M.M. x
J.C.J. - sobre os petições e documentos de fls. 86/93 e 95/97,
manifeste-se o exequente. Int. Int. -Adv. ABELA. STADNYKI
-OAB/PR. 4.922-
- 7.-DECLARATORIA DE CONCUBINATO-462/2003-L.S. x
B.P. e outros -Sentença em sua parte final a saber: Isto posto,
julgo procedente o pedido do autor para reconhecer a união
estável entre LS e MP e, de corolário, como herdeiro, adju-
dicar o bem imóvel, referente à data nº 19 (dez), da quadra
79, da planta do Jardim Ponta Grossa, em Apucarana, em
favor do autor. Em face da sucumbência, condeno os réus
BP e AP ao pagamento das custas processuais e honorários
advocatícios, que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos) reais,

com fulcro parágrafo 4º, do artigo 20 do Código de Proces-
so, o zelo e o trabalho profissional. Defiro o pedido de
assistência judiciária ao autor. Expeça-se mandado de ad-
jucação. Cumpra-se, no mais, as prescrições contidas no
Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça
do Estado do Paraná, no que for aplicável. -Adv. ALEXAN-
DRE GUARILHA - OAB/PR. 19.380 e PAULO S VITAL -OAB/
PR. 25.750-

8.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-551/2003-P.K.V.B. x P.R.B.
-Sobre o pedido de fls. 116/118, manifeste-se a exequente. -
Adv. ALBINA M. DOS ANJOS -OAB/PR. 13.619-

9.-DIVORCIO CONSENSUAL-848/2003-C.A.P. e outros x
Aos requerentes para que informem quanto aos alimentos dos
filhos, para fins do inciso III do art. 1.121 do CPC. Int. -Adv.
DENNIS A Z MOLINA -OAB/PR. 25.793-

10.-ALIMENTOS-928/2003-V.H.S.C.G.L. x D.G.L. -Sentença
em sua parte final a saber: Isto posto, julgo parcialmente pro-
cedente o feito e condenando o réu DGL ao pagamento em be-
nefício do autor de pensão alimentícia no valor de 02 (dois)
salários mínimos ao mês, a partir da citação inicial. No mais,
arbitro honorários advocatícios em R\$ 720,00 (setecentos e vinte
reais), com fulcro no artigo 20, do Código de Processo Civil,
considerando o zelo, o trabalho profissional e o tempo desen-
dido no acompanhamento do processo. E, como não ficou con-
figurado o decaimento mínimo, mas sim a ocorrência de suc-
cumbência recíproca, os honorários dos causídicos deverão ser
distribuídos entre o autor e ré, cabendo a cada parte suportar
com 50% do valor da condenação de honorários, como pre-
conizado no artigo 21 do Código de Processo Civil. Quanto às
custas processuais, deverão ser rateadas na mesma proporção.
Defiro o pedido de assistência judiciária à parte autora. Toda-
via, a autora por gozar dos benefícios da assistência judiciária,
o pagamento ficará sobrestado, pelo período de 05 (cinco) anos,
até o réu provar a mudança patrimonial desta, a teor do que
dispõe o artigo 12 da Lei 1.060/50. Cumpra-se, no mais, as
prescrições contidas no Código de Normas da Egrégia Cor-
regedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for apli-
cável. -Adv. JOAO BATISTA CARDOSO -OAB/PR.10.896,
LUIZ H MENEGOTTO -OAB/PR. 7.968 e OSVALDO FER-
REIRA GUISSO-

11.-ALIMENTOS-985/2003-C.C.R.S. x J.C.S. - Redesigno a
solenidade para o dia 31 de maio de 2.006, às 16:00 horas.
Expeça-se mandado. -Adv. ALEXANDRE GUARILHA - OAB/
PR. 19.380-

12.-SEPARACAO CONSENSUAL-1187/2003-P.R.S. e outros
x - Diante do contido na certidão supra, redesigno a solenidade
para o dia 16 de fevereiro de 2.006, às 09:00 horas. Expeça-se
mandado. -Adv. DENNIS A Z MOLINA -OAB/PR. 25.793-

13.-ALIMENTOS-1239/2003-L.M.B. x M.N.B. -Sobre o pedi-
do de fls. 69, manifeste-se o réu. -Adv. CARLOS A PEREIRA
REIS-OAB/PR.12.539-

14.-SEPARACAO JUDICIAL-1250/2003-V.S. x M.A.S.S. -
Sentença em sua parte final a saber: Isto posto, julgo proceden-
te o pedido de separação judicial proposto por vS, em face a
MASS, declarando cessados os deveres de vida em comum no
domicílio conjugal, fidelidade recíproca e mútua assistência,
estatuidos pelo artigo 1.566 do Código Civil Vigente; a.2) A
guarda da filha B5 ser exercida pelo autor, podendo a ré visitá-
la livremente; a.3) No mais, a ré passará a assinar seu nome de
solteira, MALS; a.4) Defiro o pedido de assistência judiciária a
ré; a.5) pela sucumbência, condeno a ré ao pagamento das cus-
tas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em
R\$ 600,00 (seiscentos reais), com fulcro no parágrafo 4º do
artigo 20 do Código de Processo Civil, considerando o zelo, o
tempo e o trabalho despendido no acompanhamento do feito,
todavia, a ré por gozar dos benefícios de assistência judiciária,
o pagamento ficará sobrestado, pelo período de 05 (cinco) anos,
até e se o réu provar a mudança patrimonial deste a teor do que
dispõe o artigo 12 da Lei 1.060/50. Transitada em julgado, ex-
peça-se mandado de averbação. Cumpra-se, no mais, as pre-
scrições contidas no Código de Normas da Egrégia Correged-
oria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for aplicável.
-Adv. CARLOS JOSE FRAGOSO e SHEYLA GRACAS DE
SOUSA-

15.-SEPARACAO JUDICIAL-40/2004-R.M.M.S. x F.L.S.F. -
Foi concedido o prazo de 20 dias para apresentação de alega-
ções finais, sendo os 10 primeiros para o autor e o restante para
o réu, conforme despacho de fls. 66. -Adv. ELZA VALIN -OAB/
PR. 15.674 e VALDIR JUDAI - OAB/PR. 15.291-

16.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-121/2004-F.C.C.H. e ou-
tros x V.V.H. - Diante da justificativa apresentada pelo execu-
tado às fls. 55/56, e principalmente dos documentos juntados
às fls. 57, revogo o decreto prisional de fls. 52. No mais, à
manifestação dos exequentes. -Adv. PEDRO DE JESUS RUY
-OAB/PR. 16.312-

17.-PEDIDO DE GUARDA-179/2004-M.M.Z. x A.C.P. e ou-
tros - Intimação das partes sobre o conteúdo do ofício de fls.
108 a saber: Encontra-se a disposição na Vara do Trabalho a
importância de R\$ 1.963,00, depositado pela empresa Panorte
Veículos, solicitando instruções quanto a liberação da referida
importância ou a transferência em conta judicial. -Adv. CAR-
LOS R. MIRANDA -OAB/PR. 26.275, EDSON CARLOS PE-

REIRA -OAB/PR. 7.596, JOAO AP. MIQUELIN - OAB/PR.
12.939 e JOAQUIM A CORDEIRO -OAB/PR. 26.808-

18.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-181/2004-R.D.C. e outros
x A.C. -Defiro a cota Ministerial de fls. 61. Redesigno a soleni-
dade para o dia 22 de março de 2.006, às 10,00 horas. -Adv.
EZILIO H. MANCHINI - OAB/PR. 15.535 e ALESSANDRO
ANDRE MOREIRA SIMAS-

19.-SEPARACAO JUDICIAL-191/2004-R.L.M.V. x W.M. -
Sobre a proposta, digam as partes. -Adv. EVIO MARCOS CI-
LIAO -OAB/PR. 10.447 e JOANY RADUY - OAB/PR. 4.649-

20.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-281/2004-V.S. x
L.H.B. -Sobre o contido na certidão de fls. 30, manifeste-se o
autor. Int. -Adv. ARMANDO CDS GUADANHINI-OAB/
PR.11287-

21.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-328/2004-F.G. x
V.L.J. -A conta e preparo - R\$ 248,90. -Adv. MARGARETH Y
O FALLEIROS-OAB/PR.20880-

22.-ALIMENTOS-543/2004-A.W.W. x R.A.W. -Sobre o conti-
do na carta A.r. de fls. 21 verso, manifeste-se o autor. -Adv.
LUCIA A P BARROS - OAB/PR. 34.315-

23.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-553/2004-
G.H.F.L. x O.R.D. -Sobre o pedido de fls. 60, manifeste-se o
autor. Int. -Adv. LUCIA A P BARROS - OAB/PR. 34.315-

24.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-617/2004-L.N.R. x A.V.I.
-Verifica-se que o curso destes autos encontra-se paralisado face
ao comportamento omissivo das partes. Carece o feito de pro-
vidência a ser praticada por elas, aliás, não há como ser suprida
sequer pelo princípio do impulso oficial. Assim, intime-se o il.
Procurador Judicial da parte ativa, para, em 05 (cinco) dias,
dar prosseguimento ao feito. Caso o advogado nada requerer,
INTIME-SE a própria parte pessoalmente, para querendo, em
48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao processo, sob pena
de extinção. -Adv. FABIANO REZENDE -OAB/PR. 34.898-

25.-PEDIDO DE GUARDA-635/2004-E.F.M. x A.P.F. - Dian-
te do contido na certidão supra, redesigno a solenidade para o
dia 23 de março de 2.006, às 09:15 horas. Expeça-se mandado.
-Adv. ROGERIO X RIVA -OAB/PR. 35.242 e CARLOS A PE-
REIRA REIS-OAB/PR.12.539-

26.-DIVORCIO DIRETO-661/2004-M.M.R.D.S.O. x J.P.O. -
A autora para que especifique as provas que pretende produzir,
com fulcro no artigo 324 do CPC. -Adv. LUIZ FERREIRA -
OAB/PR. 13.328-

27.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-728/2004-C.C.O.B. e ou-
tros x J.M.V.B. -Sobre o contido na certidão de fls. 41 verso,
manifestem-se os exequentes. Int. -Adv. EMERSON LUZ -
OAB/PR.18.909 e CECILIO LUZ JR. -OAB/PR. 24.584-

28.-ALIMENTOS-732/2004-M.C.K.K. e outros x L.K. -Dian-
te do contido na certidão supra, manifestem-se os autores. -
Adv. ANA CLEUSA DELBEN - OAB/PR. 35.014, CARLOS A
PEREIRA REIS-OAB/PR.12.539-

29.-DECLARATORIA DE CONCUBINATO-754/2004-M.B.N.
x E.N.S. -para a audiência de instrução e julgamento, designo o
dia 07 de junho de 2.006, às 15:00 horas. Intime-se o réu
por edital. -Adv. MAURO Q. BALDASSARRE -OAB/
PR.10.081. ANA CLEUSA DELBEN - OAB/PR. 35.014 e
MARCIA M.LUVISETTE -OAB/PR. 33.772-

30.-NEGATORIA DE PATERNIDADE-832/2004-M.C.P. x
K.A.P. e outros -Sentença em sua parte final a saber: Isto posto,
procedente o feito para declarar negativamente a paternidade
M C de P em relação aos réus K A de P e K K de P, e de corolá-
rio, determino a exclusão do nome paterno e de seus as ce-
dentes do assento do nascimento dos réus. Condeno os réus ao
pagamento das custas processuais e honorários advocatícios,
os quais arbitro em 200,0 (duzentos reais), com fulcro no arti-
go 26 c/c artigo 20, parágrafo 4º, ambos do Código de Processo
Civil, considerando o trabalho profissional e o tempo no acom-
panhamento do feito. Transitada em julgado, expeça-se man-
dado de averbação ao cartório do Registro Civil desta Comar-
ca. aplicável. -Adv. PAULO CESAR R.DA SILVA-OAB/
PR.15187 e ODAIR CORDEIRO SANTOS-OAB/PR.30.265-

31.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-871/2004-G.G.M. x O.M.
-Sobre a Justificativa e documentos de fls. 23/29, bem como a
certidão supra, manifeste-se o exequente. -Adv. JULIANA A
CATTARIN - OAB/PR. 31.267-

32.-REESTABELECIMENTO DE GUARDA-908/2004-
A.M.F.A. x A.F.A. -Sobre o contido na certidão de fls. 38 ver-
so, manifeste-se a autora. Int. -Adv. JANAINA KAMINSKI -
OAB/PR. 34.312-

33.-SEPARACAO JUDICIAL-944/2004-N.D.S.C.H. x N.M.H.
-para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 06
de junho de 2.006, às 16:00 horas. Intime-se. -Adv. ALUISIO
H FERREIRA - OAB/PR. 37.722-

34.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1000/2004-J.A.C.V. e ou-
tros x A.V. -Sobre o contido na certidão de fls. 39 verso, mani-

feste-se a causídico dos exequentes. Int. -Adv. RITA M. DA
SILVA - OAB/PR. 12.253-

35.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-1011/2004-R.C.R. x
V.R.M. -Sobre o contido nas cartas A.R de fls. 34/35, manifes-
te-se a autora. -Adv. ARMANDO CDS GUADANHINI-OAB/
PR.11287-

36.-ALIMENTOS-1087/2004-A.C.P. e outros x L.F.P. - Rede-
signo a solenidade para o dia 30 de maio de 2.006, às 14:00
horas. Expeça-se mandado. -Adv. MARCIA M.LUVISETTE -
OAB/PR. 33.772-

37.-DIVORCIO DIRETO-1098/2004-M.L.O.D.S. x E.R.D.S.F.
-para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 13
de junho de 2.006, às 14:00 horas. Intime-se. -Adv. LILIAN
E. GRUSZKA -OAB-PR. 27.037 e MARCIA M.LUVISETTE -
OAB/PR. 33.772-

38.-SEPARACAO JUDICIAL-29/2005-S.R.A.M.- e outros x
D.L.M. -Em audiência realizada às fls. 640, Sandra Regina
Araújo Mantine requereu a majoração dos alimentos, fixados
as fls. 316 em 02 (dois) salários mínimos e pagamento das des-
pesas de educacionais de colégios e cursos de inglês, musica, e
informática, diante dos documentos de fls. 630/632, os quais
comprovam a renda mensal do requerido em aproximadamente
R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) por mês, ensejando, deste
modo, a reavaliação do quantum dos alimentos. Ademais, re-
quereu a permuta do curso computação por musculação e a
conversão em espécie das obrigações in natura. Quanto da fi-
xação dos alimentos provisórios em limites litis, embora não
houve a exata comprovação, nos autos, do montante salarial do
requerido, os alimentos provisórios foram fixados com base
nas provas acostadas na inicial, bem como pela necessidade do
filho. Conforme lição de Silvio de Salvo Venosa acerca do tema
ora esposta: "... o montante dos alimentos deve ser fixado de
acordo com as necessidades do alimentando e as possibilida-
des do alimentante, complementado pelo art. 1694 ... Eis a re-
gra fundamental dos chamados alimentos civis: "os alimentos
devem ser fixados na proporção das necessidades do reclama-
nte e dos recursos da pessoa obrigada"(Direito civil: Direito de
família, 3a. ed. Atlas, 2003, p. 374). Sobre o tema pronunciou-se
o TJSP: Alimentos - ação promovida pela mãe contra o filho
- DIREITO A PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS ENTRE PAIS E
FILHOS, E DEVEM SER FIXADOS NA PROPORÇÃO DAS
NECESSIDADES DO RECLAMANTE E DOS RECURSOS
DA PESSOA OBRIGADA - Art. 399, parágrafo único, do Có-
digo Civil, com redação dada pela Lei Federal nº 8648, de 20-
4-93 - Ação julgada procedente - Recurso nao provido"(TJSP -
AP. Cível 259.34695, Rel. Des. Toledo Silva). Deste modo,
mantenho o quantum dos alimentos arbitrados initio litis em 02
(dois) salários mínimos e despesas com colégio, inglês, musica
e informática, o qual se revela compatível com as necessidades
do alimentando, conquanto a majoração pleiteada excederia as
necessidades do filho, não sendo, deste modo, plausível o a-
umento. Outrossim, defiro o pedido de permuta da aula de infor-
mática por musculação, bem como a conversão dos valores re-
ferentes ao colégio, ingles, musica e musculação em espécie.
Para tanto, cabe a autora juntar aos autos comprovantes de pa-
gamento ou declarações do valor destes cursos. À Escriturinha
para que cumpra a decisão de fls. 316. Int. Apucarana, 30 de
novembro de 2005. Katsuju Nakadomari, Juiz de Direito. -Adv.
EDISON ROBERTO MASSEI -OAB/PR.10212, SHIRLENY
M.S. MASSEI -OAB/PR.15.978, EDSON CARLOS PEREIRA
-OAB/PR. 7.596 e JOAO AP. MIQUELIN - OAB/PR. 12.939-

39.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-42/2005-L.K.F. x
P.S.G.F. -Defiro o Redesigno a solenidade para o dia 06 de Jun-
ho de 2.006, às 14:00 horas. Expeça-se mandado. -Adv. JOSE
TEODORO ALVES - OAB/PR. 12.547 e JOAQUIM A COR-
DEIRO -OAB/PR. 26.808-

40.-DIVORCIO DIRETO-106/2005-J.S.S. x R.S. - Vistos, etc..
Conheço os presentes embargos e dou-lhes provimento nos
termos do artigo 535, II e segs do CPC, porquanto realmente há
omissão na sentença prolatada, pois embora a questão atinente
ao imóvel tenha sido expressamente mencionada na decisão,
face a inexistência de contribuição do réu para a aquisição do
bem, houve omissão na parte final do dispositivo quanto a ex-
pedição do ofício pleiteado. Destarte, declaro, pois, a senten-
ça, à qual no tópico do dispositivo passa a ter a seguinte redação:
" Isto posto, ... Transitada em julgado, expeça-se ofício ao
Serviço do Registro de Imóveis - 1º Ofício desta Comarca, in-
formando que a autora poderá alienar o imóvel descrito nos
autos independente de outorga marital. No mais, defiro.... No
mais, persiste a sentença tal como está lançada. Publique-se.
Retifique-se o registro de sentença, observando-se o contido
no item 2.2.14 do Código de Normas da Corregedoria Geral da
Justiça. Intime-se. -Adv. IVONE F FREITAS SANTOS-OAB/
PR.23446, CLEUSA F MEDINA -OAB/PR. 37.385 e JOA-
QUIM A CORDEIRO -OAB/PR. 26.808-

41.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-117/2005-W.A.P. e outros
x C.P. - Diante do contido na certidão supra, redesigno a sole-
nidade para o dia 15 de fevereiro de 2.006, às 09:45 horas. -
Adv.EMERSON LUZ -OAB/PR.18.909. CECILIO LUZ JR. -
OAB/PR. 24.584 e PAULO CELSO COSTA -OAB/PR. 19.692-

42.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-163/2005-K.C.F. e outros
x Z.F. -Sobre o laudo de avaliação de fls. 37, manifestem-se as
partes. Int. -Adv. JEFERSON P DA SILVA -OAB/PR. 29.958 e

EMERSON LUZ -OAB/PR.18.909-

43.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-169/2005-A.P.R.S. e outros x P.R.S. -Sobre o contido na certidão de fls. 30 verso, manifestem-se os exeqüentes. -Adv. ALEXANDRE GUARILHA - OAB/PR. 19.380-

44.-ALIMENTOS-200/2005-V.H.T.S. e outros x C.R.S. -Verifica-se que o curso destes autos encontra-se paralisado face ao comportamento omissivo das partes. Carece o feito de providência a ser praticada por elas, aliás, não há como ser suprida sequer pelo princípio do impulso oficial. Assim, intime-se o il. Procurador Judicial da parte ativa, para, em 05 (cinco) dias, dar prosseguimento ao feito. Caso o advogado nada requerer, INTIME-SE a própria parte pessoalmente, para querendo, em 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao processo, sob pena de extinção. -Adv. JOAQUIM A CORDEIRO -OAB/PR. 26.808-

45.-DIVORCIO DIRETO-215/2005-L.C.U. x M.L.B.U. -para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 13 de junho de 2.006, às 15:00 horas. Intimem-se. -Adv. LILIAN E. GRUSZKA -OAB/PR. 27.037 e MARCIA M.LUVISETTE -OAB/PR. 33.772-

46.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-263/2005-P.E.L. x A.L. -Sobre o contido na certidão de fls. 27 verso, manifeste-se à autora. Int. -Adv. ADRIANO JAMUSSE -OAB/PR. 26.472-

47.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-275/2005-G.M.P. e outros x A.M.P. -A conta e preparo - R\$ 165,00. -Adv. JOAO BATISTA CARDOSO -OAB/PR.10.896-

48.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-294/2005-G.M.P. e outros x A.M.P. -A conta e preparo - R\$ 199,50. -Adv. JOAO BATISTA CARDOSO -OAB/PR.10.896-

49.-DIVORCIO CONSENSUAL-309/2005-S.V.D.M. e outros x - para oitiva das partes, designo o dia 01 de fevereiro de 2.006, às 09,00 horas. Int. -Adv. MARCIA M.LUVISETTE -OAB/PR. 33.772-

50.-ALIMENTOS-328/2005-P.A.N.F. x M.F.F. -Sobre o contido na certidão de fls. 33 verso, manifeste-se o autor. Int. -Adv. ARMANDO CDS GUADANHINI-OAB/PR.11287-

51.-ARROLAMENTO DE BENS-344/2005-E.A.M. x E.A.M. - Vista ao recorrido. -Adv. VERGINIA M. PEDROSO - OAB/PR.24.099-

52.-ALIMENTOS-354/2005-L.N.B.S. x O.B.S. -Diante do contido na cota ministerial de fls. 150, intime-se o réu para que junte xerocópia de todas as notas fiscais de serviços, dos últimos dois anos, inclusive daquelas ainda não emitidas. -Adv. JOSE TEODORO ALVES - OAB/PR. 12.547-

53.-REGULAMENTACAO DE GUARDA-404/2005-R.P.C. x R.A.T. -Sobre o contido na certidão de fls. 26 verso, manifeste-se à autora. Int. -Adv. LILIAN E. GRUSZKA - OAB-PR. 27.037-

54.-DIVORCIO DIRETO-428/2005-A.C.S. x C.F.S. -para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 07 de junho de 2.006, às 16:00 horas. Intimem-se. -Adv. LILIAN E. GRUSZKA - OAB-PR. 27.037 e MARCIA M.LUVISETTE -OAB/PR. 33.772-

55.-ALIMENTOS-443/2005-J.H.C.O. x H.A.C. -Sobre o contido na certidão de fls. 28 verso, manifeste-se o autor. Int. -Adv. LILIAN E. GRUSZKA - OAB-PR. 27.037-

56.-ALIMENTOS-447/2005-T.B.P.C. e outros x M.M.C. -Diante do contido na certidão supra, redesigno a solenidade para o dia 30 de maio de 2006, às 15:00 horas. Oficie-se ao Juízo Deprecante informando a nova data aprazada. Int. -Adv. ALUISIO H. FERREIRA - OAB-PR. 37.722-

57.-ALIMENTOS-464/2005-V.R.S. e outros x A.R.S. -Diante do contido na certidão de fls. 21 v. manifestem-se os autores. -Adv. MARCIA M.LUVISETTE -OAB/PR. 33.772-

58.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-469/2005-T.G.N. x J.A.A. -Sobre o laudo pericial de fls. 25/33, manifestem-se as partes. -Adv. JOANY RADUY - OAB/PR. 4.649 e ANTONIO A C SANTOS - OAB/PR. 9.674-

59.-ACAO ORD. NUL. ATO JURIDICO-477/2005-R.R. x L.D.R. e outros - Redesigno a solenidade para o dia 30 de maio de 2.006, às 15:00 horas. Expeça-se mandado. -Adv. ARMANDO GRACIOLI - OAB/PR. 13.518, GIANCARLO GRACIOLI -OAB/PR. 35.427 e ALICIO F GRACIOLI -OAB/PR. 26.522-

60.-REVISAO DE ALIMENTOS-497/2005-A.M.P. x G.M.P. e outros -A conta e preparo - R\$ 174,20. -Adv. JOAO BATISTA CARDOSO -OAB/PR.10.896-

61.-ALIMENTOS-506/2005-B.A.S. x A.S. -Sobre o contido na certidão de fls. 13 verso, manifeste-se ao autor. Int. -Adv. ALUISIO H FERREIRA - OAB/PR. 37.722-

62.-DISSOL.SOCIED.FATO C/C P.BENS-517/2005-E.M.F. x C.A.S. -Sobre a contestação e documento de fls. 51/56, manifeste-se a autora. Int. -Adv. DEUSDERIO TORMINA -OAB/PR. 9.184-

63.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-518/2005-M.E.R.S. x J.S.S. -A causídico da autora para que comprove que cientificou a man-

dante, consoante artigo 45 do CPC. Int. -Adv. LILIAN E. GRUSZKA - OAB-PR. 27.037-

64.-DIVORCIO CONSENSUAL-538/2005-S.J.G.M. e outros x -para oitiva das partes, designo o dia 01 de fevereiro de 2.006, às 09,00 horas. Int. -Adv. MARCIA M.LUVISETTE -OAB/PR. 33.772-

65.-DIVORCIO CONSENSUAL-553/2005-E.G.S.P. e outros x -diante da discrepância da qualificação do nome da autora e do contido na certidão de casamento, intime-se os autores para que emendem a inicial, em 10 (dez) dias. -Adv. MARCIA M.LUVISETTE -OAB/PR. 33.772-

66.-DIVORCIO DIRETO-577/2005-I.P.S. x D.A.S. -Para audiência preliminar, designo o dia 13 de abril de 2.006, às 14:15 horas. Intimem-se. -Adv. MARCOS K. KISHINO - OAB/PR. 32.164 e ADRIANO JAMUSSE -OAB/PR. 26.472-

67.-DECLARATORIA DE CONCUBINATO-599/2005-M.O.O. x J.F. -Para audiência preliminar, designo o dia 28 de março de 2.006, às 09:00 horas. Intimem-se. -Adv. ALEX SANDER REZENDE -OAB/PR. 27.924 e MARCOS K. KISHINO - OAB/PR. 32.164-

68.-SEPARACAO CONSENSUAL-613/2005-I.O. e outros x - para oitiva das partes, designo o dia 16 de fevereiro de 2.006, às 09,00 horas. Int. -Adv. JULIANA ESTROPE BELEZE-

69.-DIVORCIO CONSENSUAL-657/2005-S.D.D.S. e outros x -para oitiva das partes, designo o dia 16 de fevereiro de 2.006, às 09,00 horas. Int. -Adv. LUIZ FERREIRA - OAB/PR. 13.328-

70.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-662/2005-L.M.L.C. x V.A.C. -Para a audiência de justificação, designo o dia 09 de março de 2.006, às 09:15 horas. Intimem-se. -Adv. HIROYOSHI IDA -OAB/PR. 8.140 e JOSE TEODORO ALVES - OAB/PR. 12.547-

71.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-675/2005-J.A.C.V. e outros x A.V. -Sobre o contido na certidão de fls. 38 verso, manifeste-se a causídico dos exeqüentes. Int. -Adv. RITA M. DA SILVA - OAB/PR. 12.253-

72.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-694/2005-L.G. x A.F.S. -Diante do contido na certidão supra, nomeio a Dra. Márcia Maria Luvisetti como curadora especial para o réu citado por edital, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para responder os termos da presente ação. Int. -Adv. MARCIA M.LUVISETTE -OAB/PR. 33.772-

73.-DIVORCIO DIRETO-701/2005-S.S.T. x P.C.T. -para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 06 de Junho de 2.006, às 15:00 horas. Intimem-se. -Adv. AROLDO ALVES DE SOUZA -OAB/PR.6.872-

74.-SEPARACAO JUDICIAL-711/2005-E.A.F.L. x A.F.L. -A autora para que especifique as provas que pretende produzir, em 15 (quinze) dias. Int. -Adv. JOSE TEODORO ALVES - OAB/PR. 12.547-

75.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-750/2005-J.A.L. e outros x V.A.L. -Para a audiência de justificação, designo o dia 23 de março de 2.006, às 10:30 horas. Intimem-se. -Adv. ADENILSON CRUZ e JOAQUIM A CORDEIRO -OAB/PR. 26.808-

76.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-753/2005-R.L.M. x W.M. -Defiro a cota ministerial de fls. 32. A exeqüente para que informe os valores quitados no que tange as parcelas que vence para no decorrer do processo. Int. -Adv. WILSON R. PENHARBEL -OAB/PR. 14.176-

77.-INV.PATERNIDADE C/C ALIMENTOS-755/2005-M.A.L.A. x V.G.S. -para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 13 de Junho de 2006, às 16:00 horas. Intimem-se. -Adv. HELOISA A S MORENO - OAB-PR 32.970-

78.-SEPARACAO JUDICIAL-809/2005-N.R.M.M.S. x A.S.M.S. -Diante do contido na certidão supra, nomeio a Dra. Márcia Maria Luvisetti como curadora especial para o réu citado por edital, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para responder os termos da apresentar ação. -Adv. MARCIA M.LUVISETTE -OAB/PR. 33.772-

79.-DIVORCIO DIRETO-814/2005-E.M.O. x J.A.O. - Nomeio curadora ao réu a Dra. Márcia Maria Luvisetti, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para contestar. Int. -Adv. MARCIA M.LUVISETTE -OAB/PR. 33.772-

80.-SEPARACAO JUDICIAL-815/2005-A.A.L.L. x V.D.S.L. -A autora para que especifique as provas que pretende produzir, em 15 (quinze) dias. Int. -Adv. FABIANO REZENDE - OAB/PR. 34.898-

81.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-818/2005-A.C.A. x C.A. - Sobre a Justificativa e documentos de fls. 15/20, manifestem-se a exeqüente. -Adv. ARMANDO CDS GUADANHINI-OAB/PR.11287-

82.-SEPARACAO DE CORPOS-827/2005-L.F.D.S. x A.L. - Sobre o contido na certidão de fls. 19 verso, manifeste-se a

autora. Int. -Adv. MARCIA M.LUVISETTE -OAB/PR. 33.772-

83.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-881/2005-V.H.S.A. x S.A.A. -Sobre o contido na certidão de fls. 24 verso, manifeste-se o exeqüente. Int. -Adv. ALUISIO H FERREIRA - OAB/PR. 37.722-

84.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-888/2005-R.R.G. x N.R.G. -Sobre a certidão de fls. 20 verso, manifeste-se a exeqüente. Int. -Adv. JULIANA G FERRACINI -OAB/PR. 31.268-

85.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-904/2005-J.M.Z.R. e outros x D.M.R. -Sobre a Justificativa e documentos de fls. 13/21, manifestem-se os exeqüentes. -Adv. ADRIANO JAMUSSE -OAB/PR. 26.472-

86.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-907/2005-T.A.V.N. e outros x M.A.V.N. -Despacho em sua parte final: Outrossim, não obstante a apresentação de justificativa pelo executado, a execução sob pena de penhora (art. 732, CPC), só admite defesa através de embargos. Destarte, indefiro o pedido de fls. 19/20. No mais, guarde-se o cumprimento do mandado expedido, consoante certidão de fls. 18. Int. -Adv. RITA M. DA SILVA - OAB/PR. 12.253-

87.-DIVORCIO CONSENSUAL-915/2005-M.R.N.C. e outros x -para oitiva das partes, designo o dia 16 de fevereiro de 2.006, às 09,00 horas. Int. -Adv. ALUISIO H FERREIRA - OAB/PR. 37.722-

88.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-920/2005-F.A.C. x C.A.B. -Isto posto, julgo procedente o pedido de separação de corpos, e via de consequência mantenho a liminar outrora concedida, e defiro a guarda provisória do filho F.A.B à autora. De corolário, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), com fulcro no parágrafo 4º, do artigo 20 do Código de Processo Civil, considerando o zelo, o trabalho profissional e o tempo despendido no acompanhamento do feito. No mais, defiro os benefícios da assistência a requerente. Cumram-se no mais, as prescrições contidas no Código de Normas da E. Corregedoria deste Estado, no que for aplicável. P.R.I. -Adv. ALUISIO H FERREIRA - OAB/PR. 37.722-

89.-SEPARACAO DE CORPOS-946/2005-E.L.R. x A.A.S. -Isto posto, julgo procedente o pedido de separação de corpos, e via de consequência mantenho a liminar outrora concedida. De corolário, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), com fulcro no parágrafo 4º, do artigo 20 do Código de Processo Civil, considerando o zelo, o trabalho profissional e o tempo despendido no acompanhamento do feito. Cumpra-se o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for aplicável. P.R.I. -Adv. ALUISIO H FERREIRA - OAB/PR. 37.722-

90.-ALIMENTOS-948/2005-D.G.D. x J.O.G. -Junte-se instrumento procuratório outorgado pela genitora representando as autoras. Int. -Adv. EMERSON LUZ -OAB/PR.18.909-

91.-EMBARGOS-957/2005-A.S. x T.A.R.A.S. -para a audiência preliminar, designo o dia 06 de fevereiro de 2.006, às 14:00 horas. Intimem-se. -Adv. GILDO ALVES DE PAULA e RUBENS H DE FRANÇA -OAB/PR. 31.740-

92.-REVISAO DE ALIMENTOS-971/2005-A.S. x T.A.R.A.S. - Todavia, para apreciação do pedido de revisão de alimentos, no que tange a fração dos filhos, mister inclusão de MAS, AS e SAS, representados por sua genitora, no pólo passivo da presente lide. Destarte, intime-se o autor para que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias. Int. -Adv. GILDO A DE PAULA -OAB-PR. 13.920-

93.-DECLARATORIA DE CONCUBINATO-989/2005-L.F. x E.S. -De tal arte, o pedido de investigação de paternidade deverá ser feito em autos apartados, devendo a criança, representada pela genitora, figurar no pólo ativo da demanda. Diante do exposto, intime-se a autora para emendar a inicial, em 10 (dez) dias. Int. -Adv. ALEXANDRE GUARILHA - OAB/PR. 19.380-

94.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-993/2005-S.A.B.D.S. e outros x I.D.S. -Sobre o contido na certidão de fls. 20 verso, manifeste-se o causídico das requerentes. Int. -Adv. ALUISIO H FERREIRA - OAB/PR. 37.722-

95.-SEPARACAO DE CORPOS-1018/2005-R.B.R. x V.S.O. -Isto posto, julgo procedente o pedido de separação de corpos, e via de consequência mantenho a liminar outrora concedida. De corolário, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), com fulcro no parágrafo 4º, do artigo 20 do Código de Processo Civil, considerando o zelo, o trabalho profissional e o tempo despendido no acompanhamento do feito. Cumpra-se o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for aplicável. P.R.I. -Adv. HELOISA A S MORENO - OAB-PR 32.970-

96.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1031/2005-H.A.M.N.J. x M.R.N.J. -Sobre o contido na certidão de fls. 18 verso, manifeste-se a exeqüente. Int. -Adv. JOSE FLAVIO E CARVALHO -OAB/PR.2.886-

97.-ALIMENTOS-1055/2005-C.G.M.A.S. e outros x C.A.S. - Para audiência de conciliação, Instrução e julgamento, designo o dia 30 de maio de 2.006, às 15,30 horas, neste Juízo, primeira data desimpedida. Cite-se o réu para comparecer ao ato acompanhado de advogado e de, no máximo três testemunhas (artigo 8º da Lei nº 5.478/68), consignando-se que sua ausência importará em revelia e confissão (2a. parte do artigo 7º do citado diploma legal). Outrossim, na eventualidade de não-composição, a ré oferecerá defesa oral ou escrita, pena de revelia: de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial; podendo, ainda, produzir provas documentais, sob risco de preclusão. Nessa mesma solenidade, poderão ser ouvidas as testemunhas que acompanharem as partes, e à vista dos pontos controvertidos, passar-se-ão à apreciação de questões processuais porventura existentes e à deliberação acerca das provas que ainda se mostrem necessárias. Por falta de provas dos rendimentos auferidos pelo réu, arbitro alimentos provisionais em 2/3 (dois terços) do salário mínimo ao mês, devidos a partir da citação, com fulcro no artigo 4º da Lei nº. 5.478/68. Intime-se o autor da data da audiência aprazada, bem como seu causídico, além do ilustre representante do Ministério Público. No mais, defiro o pedido de assistência judiciária, com fulcro no parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei nº. 5.478/68. Diligências necessárias. Int. -Adv. ALUISIO H FERREIRA - OAB/PR. 37.722-

98.-ALIMENTOS-1061/2005-F.C. e outros x E.L.C. -Considerando que o valor da causa nas ações de alimentos corresponde a soma de 12 (doze) prestações mensais, a teor do artigo 259, inciso VI do Código de Processo Civil, intime-se os autores para que emendem a inicial em 10 (dez) dias. -Adv. LUIZ FERREIRA - OAB/PR. 13.328-

99.-ALIMENTOS-1063/2005-V.H.S.C. x R.C. -Para audiência de conciliação, Instrução e julgamento, designo o dia 31 de maio de 2.006, às 15,00 horas, neste Juízo, primeira data desimpedida. Cite-se o réu para comparecer ao ato acompanhado de advogado e de, no máximo três testemunhas (artigo 8º da Lei nº 5.478/68), consignando-se que sua ausência importará em revelia e confissão (2a. parte do artigo 7º do citado diploma legal). Outrossim, na eventualidade de não-composição, a ré oferecerá defesa oral ou escrita, pena de revelia: de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial; podendo, ainda, produzir provas documentais, sob risco de preclusão. Nessa mesma solenidade, poderão ser ouvidas as testemunhas que acompanharem as partes, e à vista dos pontos controvertidos, passar-se-ão à apreciação de questões processuais porventura existentes e à deliberação acerca das provas que ainda se mostrem necessárias. Considerando que o réu exerce a profissão de representante comercial, bem como pelo estado de saúde em que se encontra o autor, consoante noticiado na exordial, arbitro alimentos provisionais em 1 e 1/2 (um e meio) salário mínimo ao mês, devidos a partir da citação, com fulcro no artigo 4º da Lei nº. 5.478/68. Intime-se o autor da data da audiência aprazada, bem como seu causídico, além do ilustre representante do Ministério Público. No mais, defiro o pedido de assistência judiciária, com fulcro no parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei nº. 5.478/68. Diligências necessárias. Int. -Adv. REGINA DE D.B. BIANCHI OAB/PR 16842-

100.-ALIMENTOS-1064/2005-L.M.D.S.S. x I.S.S. -Para audiência de conciliação, Instrução e julgamento, designo o dia 31 de maio de 2.006, às 14,30 horas, neste Juízo, primeira data desimpedida. Cite-se o réu para comparecer ao ato acompanhado de advogado e de, no máximo três testemunhas (artigo 8º da Lei nº 5.478/68), consignando-se que sua ausência importará em revelia e confissão (2a. parte do artigo 7º do citado diploma legal). Outrossim, na eventualidade de não-composição, a ré oferecerá defesa oral ou escrita, pena de revelia: de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial; podendo, ainda, produzir provas documentais, sob risco de preclusão. Nessa mesma solenidade, poderão ser ouvidas as testemunhas que acompanharem as partes, e à vista dos pontos controvertidos, passar-se-ão à apreciação de questões processuais porventura existentes e à deliberação acerca das provas que ainda se mostrem necessárias. Por falta de provas dos rendimentos auferidos pelo réu, arbitro alimentos provisionais em 1/2 (meio) do salário mínimo ao mês, devidos a partir da citação, com fulcro no artigo 4º da Lei nº. 5.478/68. Intime-se o autor da data da audiência aprazada, bem como seu causídico, além do ilustre representante do Ministério Público. No mais, defiro o pedido de assistência judiciária, com fulcro no parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei nº. 5.478/68. Diligências necessárias. Int. -Adv. EDISON CANESIN JR. -OAB/PR. 18.239-

101.-REVISAO DE ALIMENTOS-1067/2005-F.A.G. x F.G.G. e outros -Para audiência de conciliação, Instrução e julgamento, designo o dia 31 de maio de 2.006, às 15,30 horas, neste Juízo, primeira data desimpedida. Cite-se o réu para comparecer ao ato acompanhado de advogado e de, no máximo três testemunhas (artigo 8º da Lei nº 5.478/68), consignando-se que sua ausência importará em revelia e confissão (2a. parte do artigo 7º do citado diploma legal). Outrossim, na eventualidade de não-composição, a ré oferecerá defesa oral ou escrita, pena de revelia: de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial; podendo, ainda, produzir provas documentais, sob risco de preclusão. Nessa mesma solenidade, poderão ser ouvidas as testemunhas que acompanharem as partes, e à vista dos pontos controvertidos, passar-se-ão à apreciação de questões processuais porventura existentes e à deliberação acerca das provas que ainda se mostrem necessárias. Intime-se o autor da data da audiência aprazada, bem como seu causídico,

além do ilustre representante do Ministério Público. No mais, defiro o pedido de assistência judiciária, com fulcro no parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei nº 5.478/68. Diligências necessárias. Int. -Adv. ALUISIO H FERREIRA - OAB/PR. 37.722-

102.-ALIMENTOS-1069/2005-T.N.M. e outros x S.M.A.M. - Para audiência de conciliação, Instrução e julgamento, designo o dia 31 de maio de 2.006, às 14,00 horas, neste Juízo, primeira data desimpedida. Cite-se o réu para comparecer ao ato acompanhado de advogado e de, no máximo três testemunhas (artigo 8º da Lei nº 5.478/68), consignando-se que sua ausência importará em revelia e confissão (2a. parte do artigo 7º do citado diploma legal). Outrossim, na eventualidade de não-composição, a ré oferecerá defesa oral ou escrita, pena de revelia: de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial; podendo, ainda, produzir provas documentais, sob risco de preclusão. Nessa mesma solenidade, poderão ser ouvidas as testemunhas que acompanharem as partes, e à vista dos pontos controvertidos, passar-se-ão à apreciação de questões processuais porventura existentes e à deliberação acerca das provas que ainda se mostrem necessárias. Considerando que os alimentos destinar-se-ão a três alimentandos, não obstante a falta de provas dos rendimentos auferidos pelo réu, arbitro alimentos provisionais em 01 (um) do salário mínimo ao mês, devidos a partir da citação, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 5.478/68. Intime-se o autor da data da audiência aprazada, bem como seu causídico, além do ilustre representante do Ministério Público. No mais, defiro o pedido de assistência judiciária, com fulcro no parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei nº 5.478/68. Diligências necessárias. Int. -Adv. HELOISA A S MORENO - OAB-PR 32.970-

103.-REVISAO DE ALIMENTOS-1073/2005-C.S. x E.H.P.S. - Isto posto, com fulcro no artigo 273, do Código de Processo Civil concedo parcialmente a tutela antecipada para diminuir o valor da pensão alimentícia devida para 1/3 (um terço) do salário mínimo ao mês, a partir de Janeiro de 2.005, até decisão final da lide. Para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 28 de março de 2006, às 14,00 hora, neste Juízo, mesma data designada na ação de alimentos 761/2005. Intime-se o autor da data da audiência aprazada, bem como o ilustre representante do Ministério Público. Diligências necessárias. Int. -Adv. ALUISIO H FERREIRA - OAB/PR. 37.722-

104.-SEPARACAO DE CORPOS-1075/2005-S.M.F.R.F. x B.C.F. - Despacho em sua parte final: Destarte, defiro o requerimento inicial para determinar a separação de corpos, com o conseqüente afastamento do requerido do lar conjugal durante o tramite da presente ação, concedendo-lhe o direito de retirar seus pertences de uso pessoal. O cumprimento do mandato deverá dar-se com muita calma e ponderação - o oficial deverá explicar ao requerido que, por ora, apenas se trata de liminar, informando-lhe que ainda poderá ser ouvido em Juízo, se acaso se manifestar por intermédio de Advogado, podendo os seus motivos até mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido nos autos será muito importante em prol de sua posição jurídica. Cite-se o requerido, nos termos dos artigos 802 e 803 do CPC. Prazo para contestação: 05 (cinco) dias. Autorizo diligências, consoante o art. 172, parágrafos 1o. e 2o. do CPC. Lavre-se termo de guarda. Int. -Adv. ALUISIO H FERREIRA - OAB/PR. 37.722-

105.-SEPARACAO JUDICIAL-1077/2005-E.F.D.S. x A.M.D.S. - Despacho em sua parte final: Destarte, intime-se a autora para que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias. Int. -Adv. LUIZ FERREIRA - OAB/PR. 13.328-

106.-ALIMENTOS-1081/2005-N.A.D.S.G. x A.B.G. - Para audiência de conciliação, Instrução e julgamento, designo o dia 31 de maio de 2.006, às 16,30 horas, neste Juízo, primeira data desimpedida. Cite-se o réu para comparecer ao ato acompanhado de advogado e de, no máximo três testemunhas (artigo 8º da Lei nº 5.478/68), consignando-se que sua ausência importará em revelia e confissão (2a. parte do artigo 7º do citado diploma legal). Outrossim, na eventualidade de não-composição, a ré oferecerá defesa oral ou escrita, pena de revelia: de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial; podendo, ainda, produzir provas documentais, sob risco de preclusão. Nessa mesma solenidade, poderão ser ouvidas as testemunhas que acompanharem as partes, e à vista dos pontos controvertidos, passar-se-ão à apreciação de questões processuais porventura existentes e à deliberação acerca das provas que ainda se mostrem necessárias. Por falta de provas dos rendimentos auferidos pelo réu, arbitro alimentos provisionais em 1/2 (meio) do salário mínimo ao mês, devidos a partir da citação, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 5.478/68. Intime-se o autor da data da audiência aprazada, bem como seu causídico, além do ilustre representante do Ministério Público. No mais, defiro o pedido de assistência judiciária, com fulcro no parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei nº 5.478/68. Diligências necessárias. Int. -Adv. MARCIA M.LUVISETTE - OAB/PR. 33.772-

107.-ALIMENTOS-1083/2005-K.C.S. x S.E.S. - Para audiência de conciliação, Instrução e julgamento, designo o dia 08 de Junho de 2.006, às 14,00 horas, neste Juízo, primeira data desimpedida. Cite-se o réu para comparecer ao ato acompanhado de advogado e de, no máximo três testemunhas (artigo 8º da Lei nº 5.478/68), consignando-se que sua ausência importará em revelia e confissão (2a. parte do artigo 7º do citado diploma legal). Outrossim, na eventualidade de não-composição, a ré oferecerá defesa oral ou escrita, pena de revelia: de se presu-

miarem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial; podendo, ainda, produzir provas documentais, sob risco de preclusão. Nessa mesma solenidade, poderão ser ouvidas as testemunhas que acompanharem as partes, e à vista dos pontos controvertidos, passar-se-ão à apreciação de questões processuais porventura existentes e à deliberação acerca das provas que ainda se mostrem necessárias. Considerando os rendimentos auferidos pelo réu, consoante holerite de fls. 08, arbitro alimentos provisórios em 1/3 (um terço) de seus ganhos líquidos ao mês, devidos a partir da citação, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 5.478/68. Intime-se o autor da data da audiência aprazada, bem como seu causídico, além do ilustre representante do Ministério Público. No mais, defiro o pedido de assistência judiciária, com fulcro no parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei nº 5.478/68. Diligências necessárias. Int. -Adv. VALDIR JUDAI - OAB/PR. 15.291-

108.-ALIMENTOS-1087/2005-L.F.L. x A.G. - Para audiência de conciliação, Instrução e julgamento, designo o dia 08 de Junho de 2.006, às 14,30 horas, neste Juízo, primeira data desimpedida. Cite-se o réu para comparecer ao ato acompanhado de advogado e de, no máximo três testemunhas (artigo 8º da Lei nº 5.478/68), consignando-se que sua ausência importará em revelia e confissão (2a. parte do artigo 7º do citado diploma legal). Outrossim, na eventualidade de não-composição, a ré oferecerá defesa oral ou escrita, pena de revelia: de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial; podendo, ainda, produzir provas documentais, sob risco de preclusão. Nessa mesma solenidade, poderão ser ouvidas as testemunhas que acompanharem as partes, e à vista dos pontos controvertidos, passar-se-ão à apreciação de questões processuais porventura existentes e à deliberação acerca das provas que ainda se mostrem necessárias. Por falta de provas dos rendimentos auferidos pelo réu, arbitro alimentos provisionais em 1/2 (meio) do salário mínimo ao mês, devidos a partir da citação, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 5.478/68. Intime-se o autor da data da audiência aprazada, bem como seu causídico, além do ilustre representante do Ministério Público. No mais, defiro o pedido de assistência judiciária, com fulcro no parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei nº 5.478/68. Diligências necessárias. Int. -Adv. MARCIA M.LUVISETTE - OAB/PR. 33.772 e HELOISA A S MORENO - OAB-PR 32.970-

109.-SEPARACAO JUDICIAL-1090/2005-A.P.N. x M.F.A.N. - Para audiência previa de conciliação, designo o dia 21 de março de 2.006, às 10:30 horas. Intimem-se. -Adv. CARLOS A PEREIRA REIS - OAB/PR.12.539-

110.-DIVORCIO CONSENSUAL-1092/2005-E.A.D.S. e outros x - para oitiva das partes, designo o dia 16 de fevereiro de 2.006, às 09,00 horas. Int. -Adv. HELOISA A S MORENO - OAB-PR 32.970-

111.-DISSOLUCAO SOCIEDADE DE FATOS-1095/2005-C.D.P. x J.P. - no que tange ao pedido de tutela antecipada, mister sua formulação em via processual adequada, máxima a existência de procedimento cautelar próprio resguardar a pretensão da autora. Destarte, à autora para que emende a inicial, em 10 (dez) dias. -Adv. ITAMAR S. DINIZ - OAB/PR. 20.948-

112.-SEPARACAO JUDICIAL-1099/2005-V.L.P.J. x L.C.J. - Designo audiência prévia de conciliação, para o dia 22 de março de 2.006, às 10,30 horas. Cite-se para comparecimento à solenidade, acompanhado de advogado, cliente de que o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contestação se iniciará a partir da data supra aprazada. Intime-se a autora da audiência, bem como seu causídico, além do ilustre representante do Ministério Público. Diante da renda auferida pelo requerido consoante documentos de fls. 11/16, arbitro alimentos provisórios em 03 (três) salários mínimos ao mês, devidos a partir da citação. No mais, defiro o pedido de assistência judiciária. -Adv. JOAQUIM A CORDEIRO - OAB/PR. 26.808-

113.-SEPARACAO DE CORPOS-1101/2005-M.A.A. x J.D.C. - Sobre a contestação e documentos de fls. 24/31, manifeste-se a autora. -Adv. EMERSON LUZ - OAB/PR.18.909 e CECILIO LUZ JR. - OAB/PR. 24.584-

114.-Rev.de alim.c/c reg.visita-1129/2005-E.C. x G.C. - Para audiência de conciliação, Instrução e julgamento, designo o dia 08 de Junho de 2.006, às 15,00 horas, neste Juízo, primeira data desimpedida. Cite-se o réu para comparecer ao ato acompanhado de advogado e de, no máximo três testemunhas (artigo 8º da Lei nº 5.478/68), consignando-se que sua ausência importará em revelia e confissão (2a. parte do artigo 7º do citado diploma legal). Outrossim, na eventualidade de não-composição, a ré oferecerá defesa oral ou escrita, pena de revelia: de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial; podendo, ainda, produzir provas documentais, sob risco de preclusão. Nessa mesma solenidade, poderão ser ouvidas as testemunhas que acompanharem as partes, e à vista dos pontos controvertidos, passar-se-ão à apreciação de questões processuais porventura existentes e à deliberação acerca das provas que ainda se mostrem necessárias. Intime-se o autor da data da audiência aprazada, bem como seu causídico, além do ilustre representante do Ministério Público. No mais, defiro o pedido de assistência judiciária, com fulcro no parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei nº 5.478/68. Diligências necessárias. Int. -Adv. ANA OLIMPIA MICHELAN - OAB/PR- 15236-

115.-APURACAO DE ATO INFRAÇÃO-75/2003-R.M.P.

x R.D.S. e outros -Foi nomeada a Dra. Heloisa Sobreiro Morenino como defensora do representado E.O.M e O Dr. Aluisio H. Ferreira, como procurador dos representados R.D.S, O.S. e D.F.O.L, sendo concedido o prazo de 03 dias para apresentação de defesa prévia. Int. -Adv. HELOISA A S MORENO - OAB-PR 32.970 e ALUISIO H FERREIRA - OAB/PR. 37.722-

116.-APURACAO DE ATO INFRAÇÃO-87/2003-R.M.P. x W.S.L. e outros - Redesigno a solenidade para o dia 22 de março 2.006, às 09:00 horas. Expeça-se mandado. -Adv. LUIZ CLAUDIO CARVALHO - OAB/PR.24065, KARIZA X. V. ZAMBRANO - OAB/PR.33719 e EDISON ROBERTO MASSEI - OAB/PR.10212-

117.-DEST.PATRIO PODER C/C ADOÇÃO-139/2004-L.C.B. e outros x M.L.O. Defiro a cota ministerial de fls. 58. Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 25 de maio de 2.006, às 15:00 horas. Intimem-se. -Adv. JOAO AP. MIQUELIN - OAB/PR. 12.939, MARCIA M.LUVISETTE - OAB/PR. 33.772 e CELSO PAULO COSTA / OAB-PR. 12.549-

118.-DEST.PATRIO PODER C/C ADOÇÃO-52/2005-L.O.F. e outros x R.A.C. e outros -Nomeio curador especial ao réu, a Dra. Márcia Maria Luviseti, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para oferecer defesa. Int. -Adv. MARCIA M.LUVISETTE - OAB/PR. 33.772-

119.-ADOCACAO-54/2005-M.T.S. e outros x M.S.P. - Diante do contido na certidão supra, nomeio curadora para ré citada por edital, a Dra. Márcia Maria Luviseti, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para responder os termos da presente ação. Int. Int. -Adv. MARCIA M.LUVISETTE - OAB/PR. 33.772-

120.-APURACAO DE ATO INFRAÇÃO-88/2005-R.M.P. x T.H.U. e outros - Nomeio curadora especial aos adolescentes Adriano e Allan, a Dra. Márcia Maria Luviseti, concedendo-lhe o prazo de três (03) dias para apresentação de defesa prévia, com fulcro no artigo 186, parágrafo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente. -Adv. MARCIA M.LUVISETTE - OAB/PR. 33.772-

121.-APURACAO DE ATO INFRAÇÃO-118/2005-R.M.P. x E.S. -Foi nomeado o Dr. Marcos Kazuhiro Kishino, como defensor do representado, sendo concedido o prazo de 03 dias para apresentação de defesa prévia. Int. -Adv. MARCOS K. KISHINO - OAB/PR. 32.164-

122.-DEST.PATRIO PODER C/C ADOÇÃO-128/2005-L.A.R.F. e outros x W.R.F. - Diante do contido na certidão supra, nomeio a Dra. Márcia Maria Luviseti como curadora especial para o réu citado por edital, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para responder os termos da presente ação. Int. -Adv. MARCIA M.LUVISETTE - OAB/PR. 33.772-

123.-APURACAO DE ATO INFRAÇÃO-141/2005-M.P. x E.H.C. -Sentença em sua parte final: Isto posto, julgo procedente a representação do Ministério Público do Estado do Paraná, para determinar a aplicação da medida sócio-educativa de internamento, ao representado E.H.C, com fulcro nos artigos 112, VI, c/c art. 121 c/c art. 122, inciso I e II, do Estatuto da Criança e do Adolescente. A manutenção do internamento será reavaliada, mediante decisão fundamentada, a cada seis meses, diante dos relatórios a serem elaborados pela equipe técnica da entidade (art. 121, parágrafos 1o. e 2o. do ECA). Oficie-se ao IASP o conteúdo desta decisão, solicitando, com urgência, vara para o internamento do adolescente. Cumpra-se no mais, as prescrições contidas no Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no que for aplicável. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Apuracana, 14 de dezembro de 2005. (a) Katsujo Nakadomari, Juiz de Direito. -Adv. THIAGO FERNANDO GREGORIO-

Guaira

COMARCA DE GUAIÁ-PR.

Juíza : SIMONE TRENTO
 RELAÇÃO: 21/2005
 DATA: 16.12.2005

1- ABEL APARECIDO DECHICHE

1- Embargos à Execução Alimentos: 024/2004. Caetano Marquezini Filho x Tereza Meire Welter. "...Verifico que o Juízo não está seguro pela penhora e como isto é condição de admissibilidade dos embargos à execução por quantia certa (artigo 737, I, do CPC), JULGO EXTINTO o feito sem julgamento do mérito. Custas e honorários (que arbitro em 10% do valor dado aos embargos) pelo embargante ". Advogado: Abel Aparecido Dechiche.

Medianeira

VARA DE FAMÍLIA E INFÂNCIA E JUVENTUDE
 COMARCA DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ
 DRA. MARCELA SIMONARD LOUREIRO
 RELAÇÃO N. 24/2005 FAMÍLIA

ADVOGADO(S)	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRE POLITA	01	24/2005
ALTINO REMY GUBERT JUNIOR	08	202/2005
ALTY DE JESUS MARTINS DINIZ	13	330/2005
ALVARO MARTINHO WALER	05	310/2005
ARNILDO LINCK	11	312/2005
ARNILDO LINCK	12	341/2005

ARNILDO LINCK	16	163/2005
ARNILDO LINCK	17	158/2005
ARNILDO LINCK	18	157/2005
ARNILDO LINCK	21	82/2005
CONSUELO GUIMARAES DE SÁ RIBEIRO	14	289/2005
CONSUELO GUIMARAES SÁ RIBEIRO	02	384/2005
DIOGO MATTÉ AMARO	02	384/2005
IVETE OLIVIA STRIEDER	07	261/2005
JOEL FERNANDO GONÇALVES	19	231/2005
JULIANA MAYER GRIGOLETTO	08	202/2005
JULIANE CARVALHO DE SOUZA FAVA	04	376/2005
JULIANE CARVALHO DE SOUZA FAVA	06	351/2005
JULIANE CARVALHO DE SOUZA FAVA	09	339/2005
JULIANE CARVALHO DE SOUZA FAVA	10	369/2005
JULIANE CARVALHO DE SOUZA FAVA	15	311/2005
JULIANE CARVALHO DE SOUZA FAVA	23	160/2004
LACI DE ROCCO SASSÁ	07	261/2005
LACI DE ROCCO SASSÁ	19	231/2005
LUIZ FELIPE LAMMEL	23	160/2004
RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR	22	39/2004
VITOR EDUARDO FROSI	03	398/2005
VITOR EDUARDO FROSI	20	394/2005
WANDERLEY CUNHA	24	386/2004

01- DESTITUCAO DE PODER FAMILIAR – 24/2005 – MINISTERIO PUBLICO X CSB “apresentar alegacoes finais no prazo legal”. ALEXANDRE POLITA

02- PROCEDIMENTO ORIDNÁRIO– 384/2005– GFS X CAH “audiencia de conciliacao designada para dia 18-01-2006, as 15:00 horas, devendo comparecer o requerente independente de intimação. Expedido ofício para realização de estudo social na residencia da requerida. Nos autos de Cautelar nº 334/2005 foi suspenso o andamento da ação, devendo aguardar a conclusão do feito.” DIOGO MATTÉ AMARO. – CONSUELO GUIMARAES DE SÁ RIBEIRO

03- ALIMENTOS – 398/2005 - JFJ X OEAF “indeferido pedido de assistência judiciária. Audiencia de instrução e julgamento para dia 18-01-2006, as 15:30 horas.” VITOR EDUARDO FROSI

04- GUARDA C.C ALIMENTOS – 376/2005 - IM X CAV “Audiencia de conciliacao designada para dia 10-03-2006, as 15:00 horas. Expedido c.p. para foz do Iguau – pr.” JULIANE CARVALHO DE SOUZA FAVA

05- REVISIONAL DE ALIMENTOS– 376/2005 – JS X DMS “Audiencia de conciliacao designada para dia 09-03-2006, as 13:30 horas.” ALVARO MARTINHO WALKER

06- GUARDA C.C PENSÃO ALIMENTICIA – 351/2005 – OS X AS “Audiencia de conciliacao designada para dia 09-03-2006, as 14:30 horas.” JULIANE CARVALHO DE SOUZA FAVA

07- DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO – 261/2005 – MS X LFS “Audiencia de instruaao e julgamento para dia 24-02-2006, as 14:00 horas. Deferida provas a serem produzidas.” IVETE OLIVIA STRIEDER – LACI DE ROCCO SASSÁ

08- ALIMENTOS PROVISIONAIS– 202/2005 – DCA X JFA “Audiencia de instruaao e julgamento para dia 21-02-2006, as 15:30 horas. Deferida provas a serem produzidas.” ALTINO REMY GUBERT JUNIOR – JULIANE MAYER GRIGOLETTO

09 – REVISIONAL DE ALIMENTOS – 339/2005– DPX MJVL “Audiencia de instruaao e julgamento para dia 10-03-2006, as 13:30 horas. Deferida provas a serem produzidas.” JULIANE CARVALHO DE SOUZA FAVA

10 – ALIMENTOS – 369/2005 – JCP X IAP “Audiencia de instruaao e julgamento para dia 16-02-2006, as 15:00 horas. Deferida provas a serem produzidas. Expedido ofício para empregador.” JULIANE CARVALHO DE SOUZA FAVA

11 – ALIMENTOS – 312/2005 – NL X FR S “Audiencia de instruaao e julgamento para dia 10-03-2006, as 14:00 horas. Deferida provas a serem produzidas. Expedido ofício para empregador.” ARNILDO LINCK

12 – ALIMENTOS – 341/2005 – SMM X AM “Audiencia de instruaao e julgamento para dia 09-03-2006, as 15:00 horas. Deferida provas a serem produzidas. Indeferido alimentos provisórios.” ARNILDO LINCK

13 – ALIMENTOS – 330/2005 – JPB X EAB - TFFB “Audiencia de instruaao e julgamento para dia 21-02-2006, as 15:30 horas. Deferida provas a serem produzidas. Deverá juntar documentos onde comprove o alegado para a concessão de justiça gratuita.” ALTY DE JESUS MARTINS DINIZ

14 – ALIMENTOS – 289/2005 – NAS X IPS - TFFB “Audiencia de instruaao e julgamento para dia 24-02-2006, as 13:30 horas. Deferida provas a serem produzidas...” CONSUELO GUIMARAES DE SÁ RIBEIRO

15 – ALIMENTOS – 311/2005 – ISFR X EMA “Audiencia de instruaao e julgamento para dia 10-03-2006, as 14:30 horas. Deferida provas a serem produzidas. Expedido ofício para empregador para desconto de alimentos provisionais...” JULIANE

CARVALHO DE SOUZA FAVA

16 – INVESTIGACAO DE PATERNIDADE– 163/2005 – MVN X MM “Audiência de instrução e julgamento para dia 24-02-2006, as 14:30 horas. Deferida provas a serem produzidas. Depoimento pessoal da mãe do investigado e do requerido, testemunhas e perícias. Nomeado o Dr., Salmo Raskin para realizar o exame DNA devendo as partes efetuarem o pagamento.”
ARNILDO LINCK

17 – INVESTIGACAO DE PATERNIDADE– 158/2005 – TRP X DAW “Audiência de instrução e julgamento para dia 24-02-2006, as 15:30 horas. Deferida provas a serem produzidas. Depoimento pessoal da mãe do investigado e do requerido, testemunhas e perícias. Nomeado o Dr., Salmo Raskin para realizar o exame DNA devendo as partes efetuarem o pagamento.”
ARNILDO LINCK

18 – INVESTIGACAO DE PATERNIDADE– 157/2005 – RTA X GS “Audiência de instrução e julgamento para dia 08-03-2005, as 15:30 horas. Deferida provas a serem produzidas. Depoimento pessoal da mãe do investigado e do requerido, testemunhas e perícias. Nomeado o Dr., Salmo Raskin para realizar o exame DNA devendo as partes efetuarem o pagamento.”
ARNILDO LINCK

19 – INVESTIGACAO DE PATERNIDADE– 231/2005 – CLSB X CMO “Audiência de instrução e julgamento para dia 07-03-2005, as 13:30 horas. Deferida provas a serem produzidas. Depoimento pessoal da mãe do investigado e do requerido, testemunhas e perícias. Nomeado o Dr., Salmo Raskin para realizar o exame DNA devendo as partes efetuarem o pagamento.”
LACI DE ROCCO SASSA – JOEL FERNANDO GONÇALVES

20 – SEPARACAO LITIGIOSA – 394/2005 – AF X SRN “Audiência de conciliação designada para dia 12-01-2006, as 14:00 horas. Expedido carta precatória para Corbelia-Pr, tendo em vista a informação do Oficial de Justiça. A carta Precatória encontra-se a disposição em Juízo para entrega.”
VITOR EDUARDO FROSI

21- EXONERACAO DE ALIMENTOS – 82/2005– JAC X JGF “Audiência de instrução e julgamento para dia 07-MARÇO-2006, as 14:00 horas. Deferida provas a serem produzidas. Expedido c.precatória para Vilhena – Ro. Indeferido a Justiça Gratuita, devendo as custas serem pagas em 10 dias. Indeferido a antecipação de tutela.a tutela..”
ARNILDO LINCK

22- INVESTIGACAO DE PATERNIDADE – 39/2004 – SAM X CS “Designado o dia 27-01-2006, as 9:30 horas para coleta de material junto ao Instituto de Criminalística do Estado. Expedido mandado para intimar partes..”
RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR

23- BUSCA E APREENSAO– 160/2004 – JUNS X CF “Redesignado o dia 07-março-2006, as 14:30 horas para o ato, tendo em vista feriado dia 23-12-2005. Expedido carta precatória para Nova Mutum-Mt e mandado para intimar autora.”
JULIANE CARVALHO DE SOUZA FAVA – LUIZ FELIPE LAMMEL

24- REVISIONAL DE ALIMENTOS – 386/2004 – AAD X BF “Certificado o encaminhamento de ofício ao Batalhão da Polícia Militar, conforme ofício juntado aos autos. Se erro houve por parte de alguém, este foi do Batalhão, responsável pelo pagamento, que deixou de proceder aos descontos. Determinado a expedição de ofício. Conforme artigo 138 do CPC, o escrivão tornou-se suspeito para atuar nos presentes autos, razão pela qual nos autos em que figure o Dr. Vanderlei Cunha atuará como escrivão designada a Escrivã da Vara Cível local. Deixo de encaminhar peças a OAB..”
WANDERLEY CUNHA

Crime

Andirá

COMARCA DE ANDIRÁ - PARANÁ
VARA CRIMINAL E ANEXOS
JUÍZA SUBSTITUTA – LARISSA ALVES GOMES
RELAÇÃO Nº 046/2005

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	AUTOS
RAFAEL OTÁVIO DETONE DO NASCIMENTO	1	2004.0000105-8

Processo Crime 2004.0000105-8 – Aline Costa de Souza – “Prazo de 24 horas para manifestação na fase do artigo 499, do CPP. Expedido ofício ao Instituto de Criminalística do Paraná para a realização de perícia grafotécnica no material gráfico de Aline Costa de Souza”. Adv: Rafael Otávio Detone do Nascimento – OAB/PR 28.178

Arapoti

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI - PARANÁ
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
Danielle Nogueira Mota
Juíza de Direito
Relação n.º 63/05

Advogados

- Dr. Sebastião Miguel Morales
- Dr. Irani Vaz de Oliveira

- Dr. Celso José da Silva
- Dr.Fabio Lineu Leal Antunes
- Dr. Jacir Furtado de Souza Guerra
- Dr. Luiz Augusto Ribeiro Franco

1-Processo - Crime n.º030/05 deste Juízo. Denunciados: Paulo Sergio Mantovani, Michel Miguel, Dionatan Francisco da Silva, Edgar Bueno Camargo “ De que os autos se encontram com vista ao mesmo, para apresentação das alegações finais.”.
Advogado: **Dr. Sebastião Miguel Morales.**

2-Processo – Crime n.º025/05 deste Juízo. Denunciado: **Rodinei de Paula** “ De que por este Juízo foi deferido o requerido através do petição de fls.213/214 e 222/223, dando ao mesmo o benefício de cumprir o regime semi-aberto na horta comunitária, mediante condições, destacando que tão logo seja autorizada a remoção e o sentenciado seja implantado no sistema prisional, a presente adaptação perde o seu objeto”.
Advogado: **Dr. Irani Vaz de Oliveira.**

3-Processo – Crime n.º045/05 deste Juízo. Denunciado: **Elmo Aparecido Marcondes, José Antonio da Trindade, Giovanni Bernardo Manoel, Silvanio Bernardo Manoel, Everaldo Guerra dos Santos, Leonardo Gonçalves Tertuliano**“ De que os autos se encontram com vista ,em cartório para os fins do art. 499 do CPP.”
Advogado: **Dr. Celso José da Silva; Dr. Fabio Lineu Leal Antunes; Dr. Jacir Furtado de Souza Guerra**

4-Processo – Crime n.º046/05 deste Juízo. Denunciado: **Elmo Aparecido Marcondes, Leonardo Gonçalves Tertuliano, Everaldo Guerra dos Santos, Giovanni Bernardo Manoel, Norivaldo da Silva, Silvanio Bernardo Manoel, José Antonio da Trindade** “ De que os autos se encontram com vista em cartório, para os fins do art. 499 do CPP.”
Advogado: **Dr. Celso José da Silva; Dr. Jacir Furtado de Souza Guerra;Dr. Luiz Augusto Ribeiro Franco; Dr. Fabio Lineu Leal Antunes;**

Cambé

COMARCA DE CAMBÉ
VARA CRIMINAL
JUÍZA DE DIREITO: DRª. SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA
RELAÇÃO N.º 025/2005

ADVOGADOS:

DR. ALEXANDRE HAULY CAMARGO

01. PROCESSO-CRIME Nº 074/00

Réu: Sergio Augusto Fávaro
Adv: DR. ALEXANDRE HAULY CAMARGO

“Para apresentar Alegações Finais no auto de processo-crime nº 074/00”

Capitão Leônidas Marques

COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PARANÁ.
ÚNICA VARA CRIMINAL
DRA. DANIELE MIOLA
JUÍZA DE DIREITO
RELAÇÃO Nº 037/2005 – RÉU PRESO -

DRA. ELISÂNGELA ALONÇO DOS REIS
DR. EMERSON DEUNER
DR. LAURI DA SILVA

1. PROCESSO CRIME – SOB Nº 054/2005 – ELIANE LOPES.

À defesa para que, no prazo legal, apresente as alegações finais.
DRA. ELISÂNGELA ALONÇO DOS REIS

2. PROCESSO CRIME – SOB Nº 58/2005 – LUCIANO MACHADO DA ROSA E OUTRO.

À defesa para que, no prazo legal, apresente as alegações finais.
DR. EMERSON DEUNER
DR. LAURI DA SILVA

Cornélio Procópio

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR.
VARA CRIMINAL E ANEXOS.
Juiz - Dra.Adriana Katsurayama Fernandes e Silva
RELAÇÃO N.º 77/2005

1-Cobrança de Autos – Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio – Pr. - intimação da Dr.(a) Lidia Adélia Vilela Borges-OAB-Pr – adv., escrit. nesta cidade quanto ao despacho de fl 50: “1-Cobrança de Autos – 1-Tendo em vista o conteúdo da certidão (fl.43), suspendo o feito pelo prazo de 30 dias, até que o advogado das partes faça a juntada da documentação para restauração dos autos. Cornélio Procópio, 21/09/2005 (a) Adriana Katsurayama Fernandes e Silva – Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR.
VARA CRIMINAL E ANEXOS.
Juiz - Dra.Adriana Katsurayama Fernandes e Silva
RELAÇÃO N.º 78/2005

1-Processo Criminal sob nº 128/2002 – réu: Sebastião Cardoso

de Sá - intimação da Dra.(a) Damaris Ferreira – OAB – Pr 25329 – adv., escrit. na cidade de Maringa-Pr.de que por decisão deste juízo, datada 17/11/2005, foi declarada extinta a punibilidade de imputada ao infrator, pela integral cumprimento.

Foz do Iguaçu

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
TERCEIRA VARA CRIMINAL
JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA: DRA. LETÍCIA LUSTOSA
RELAÇÃO Nº 14/2005

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS	NÚMEROS
ALEXANDRE VINICIUS DE OLIVEIRA	04
FELÍCIO MELOCRA	03
RALPH DURVAL MOREIRA DE SOUZA e OSVALDO MARQUES DE SOUZA	01
VANDIRA COSER	02

01. Carta Precatória nº 2005.2858-6 Ré/u(s) ADRIANO GONÇALVES e OUTROS
“intime-se para oitiva da(s) testemunha(s) OSVALDO FELISMINO FREIRE, para audiência designada dia 16/01/2006, às 14:30.”– Adv.º(s). Dr.º(s). RALFH DURVAL MOREIRA DE SOUZA e OSVALDO MARQUES DE SOUZA.

02. Carta Precatória nº 2005.2668-0 Ré/u(s) VALDIR LONGO

“intime-se para oitiva da(s) testemunha(s) ILSE FRANCO DUARTE e JÉSSICA VANESSA DUARTE DOS SANTOS, para audiência designada dia 09/01/2006, às 15:40.”– Adv.º(s). Dr/º(s). VANDIRA COSER.

03. Carta Precatória nº 2004.3534-3 Ré/u(s) DJANE TORQUATO DE MOURA

“intime-se para oitiva da(s) testemunha(s) ARNALDO FRANCO, para audiência designada dia 10/01/2006, às 16:30.”– Adv./º(s). Dr.º(s). FELICIO MELOCRA.

04. Carta Precatória nº 2005.2312-6 Ré/u(s) PAULO NOGUEIRA

“intime-se para oitiva da(s) testemunha(s) KIYOSHI IWAMATSU, para audiência designada dia 11/01/2006, às 13:20.”– Adv./º(s). Dr.º(s). ALEXANDRE VINICIUS DE OLIVEIRA.

Iretama

COMARCA DE IRETAMA – PR
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
RELAÇÃO 020/2005
JUÍZA DE DIREITO: DRA CLAUDIA CATAFESTA

Índice de Publicação

Advogados	Ordem	Processo
Cláudio Camargo de Arruda	001	056/00
Ary Pascoal de Oliveira Junior	002	040/00

1) PROCESSO-CRIME Nº 056/00 – Réu: AGNALDO CHONES RIBEIRO MARCOS - Intimação do Dr. Defensor que através de sentença proferida em 12.12.05, foi julgada extinta a punibilidade do réu, com fundamento no art. 107, IV do Código Penal. Adv. CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA.

2) PROCESSO-CRIME Nº 040/00 – Réu: ANTONIO MARTINS - Intimação do Dr. Defensor que através de sentença proferida em 06.12.05, foi declarada extinta a punibilidade do réu, com fulcro no art. 89, §5º, da Lei nº 9.099/95. Adv. ARY PASCOAL DE OLIVEIRA JUNIOR.

COMARCA DE IRETAMA – PR
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
RELAÇÃO 021/2005
JUÍZA DE DIREITO: DRA CLAUDIA CATAFESTA

Índice de Publicação

RÉU PRESO

Advogados	Ordem	Processo
Izalvi Barreto da Silva Pedro Teixeira Pinto	001	051/05

1) PROCESSO-CRIME Nº 051/05 – Réu: JOÃO IZIDORO DO NASCIMENTO E RUDILEY DIONIZIO ALVES – “Intimação para fins do art. 499 do CPB” Adv. Izalvi Barreto da Silva e Pedro Teixeira Pinto.

Mamborê

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL – MAMBORÊ/PARANÁ
Av. Manoel Francisco da Silva, s/nº - CEP.: 87340-000, fone (44) 3568-1439
Juiz de Direito: Dr. Diego Santos Teixeira
Escrivão Criminal: Marcos Rodrigo Pauluk Gerbasi
RELAÇÃO Nº 29/2005

Índice de Publicação

ADVOGADOS	Ordem	Processo
ANDERSON CARRARO HERNANDES	001	040/2005
GILBERTO CARNIATI	002	040/2005
JOSÉ LUIZ GURGEL	003	045/2005
MARISTELA KLOSTER	004	040/2005

01-PROCESSO CRIME Nº 040/2005
Autor: Ministério Público do Estado do Paraná
Requerido: JAIR PRIMO PELOSI, ODAIR DE LARA ALMEIDA E ROSELI DE ALMEIDA

Adv.: Dr. Anderson Carraro Hernandes – OAB/PR 36.412
OBJETO: Intimá-lo do despacho de fls. 403, nos seguintes termos: “indiquem as partes as peças que pretendem ver encartadas nos autos do recurso em sentido estrito, nos termos dos artigos 587 e seguintes do Código de Processo Penal”.

02-PROCESSO CRIME Nº 040/2005

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná
Requerido: JAIR PRIMO PELOSI, ODAIR DE LARA ALMEIDA E ROSELI DE ALMEIDA
Adv.: Dr. Gilberto Carniati – OAB/PR 17.897

OBJETO: Intimá-lo do despacho de fls. 403, nos seguintes termos: “indiquem as partes as peças que pretendem ver encartadas nos autos do recurso em sentido estrito, nos termos dos artigos 587 e seguintes do Código de Processo Penal”.

03-PROCESSO CRIME Nº 045/2005

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná
Requerido: FABIO CORREIA E EDIVALDO DA SILVA
Adv.: Dr. José Luiz Gurgel – OAB/PR Nº 6.850

OBJETO: Intimá-lo para oferecer suas razões de recurso, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de subir o recurso sem elas.

04-PROCESSO CRIME Nº 040/2005

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná
Requerido: JAIR PRIMO PELOSI, ODAIR DE LARA ALMEIDA E ROSELI DE ALMEIDA

Adv.: Dra. Maristela Kloster – OAB/PR 33.979
OBJETO: Intimá-lo do despacho de fls. 403, nos seguintes termos: “indiquem as partes as peças que pretendem ver encartadas nos autos do recurso em sentido estrito, nos termos dos artigos 587 e seguintes do Código de Processo Penal”.

Maringá

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARINGÁ – PR
JUIZ: DR. DEVANIR MANCHINI
RELAÇÃO: nº 048/05

ADVOGADOS

Israel Batista de Moura	002
Marcos C. Costa da Silva	003
Miriã Barros Luziveto	004
Moisés Zanardi	001
Osmar Fernando de Medeiros	001

01.AP. nº 2005.3617-1 – Anísio Monteschio Junior. Audiência de inquirição de testemunha de acusação designada para o dia 27/03/06, às 14:00h.
Advogado: Dino Costacurta.

02.AP. nº 2003.163-3 – João Glovacki Neto. Apresentar defesa prévia.
Advogado: Israel Batista de Moura.

03.AP. nº 2005.3857-3 – Helinton Jonata Moreira dos Santos. Da sentença que absolveu o réu.
Advogado: Marcos C. Costa da Silva.

04.AP. nº 2005.3629-9 – Marcos José Dalabona. Apresentar alegações finais por memoriais.
Advogado: Miriã Barros Luziveto

Medianeira

VARA CRIMINAL
COMARCA DE MEDIANEIRA – PARANA
DRA. MARCELA SIMONARD LOUREIRO – JUIZ SUBSTITUTO
RELAÇÃO N. 24/2005 CRIMINAL

ADVOGADO(S)	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	03	49/2005
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	04	2004.008-8
ALTY DE JESUS MARTINS DINIZ	01	2000.2-0
ANALIA NOTTI	05	2002.0002-3
ANDRE EDUARDO QUEIROZ	02	2004.08-6
ANTONIO HENRIQUE MARSARO JR	06	2004/0004-3
JOSE DOS PASSOS OLIVEIRA SANTOS	04	2004.007-8
REINALDO FERNANDES DE SOUZA	02	2004.08-6

01- PROCESSO CRIME Nº. 2000.000002-0 – VALMIR DOS SANTOS MACHADO (RÉU PRESO). “sentença datada de 07-12-2005, julgo procedente a denuncia, condenando o réu a pena de 02 anos e 03 meses, inc. art. 155, § 4º. Inc. I e VI do c.penal, substituida por prestação de serviços a comunidade a razão de 1 hora por dia de condenação.” ALTY DE JESUS MARTINS DINIZ.

02- PROCESSO CRIME Nº. 2004.000008-6 – FERNANDO MAURICIO DOS SANTOS BONILA – JESSICA CANTAGALLI RÉU PRESO). “sentença datada de 09-12-2005, julgo procedente a denuncia, condenando o réu FERNANDO a pena de 02 anos de reclusao, inc. art. 155, § 4º. Inc. I e VI do c.penal, substituida por prestação de serviços a comunidade e suspensão do processo pelo mesmo prazo. A ré JESSICA foi absolvida.” ANDRE EDUARDO QUEIROZ – REINALDO FERNANDES DE SOUZA

03- PROCESSO CRIME Nº. 49/2005 – MATEUS FRANCISCO DE SOUZA DOMINGUES (RÉU PRESO). “não há possibilidade de antecipação do exame requerido, pelo M.P. e pela defesa. Desta forma, deverá aguardar a realização de exame no complexo medico penal.” ADRIANA APARECIDA DA SILVA

Santo Antônio do Sudoeste**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

Pelo presente edital se faz saber aos que dele tiverem conhecimento que, através da sentença proferida em data de 21.09.2005, nos autos nº 43/2005, foi decretada a interdição de JOSÉ BITTENCOURT, filho de Manoel Bittencourt e de Lídia Martins Bittencourt, por ser o mesmo portador de doença mental, de caráter permanente, que o incapacita para exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador seu irmão ELIZEU BITTENCOURT, o qual foi dispensado de especializar a hipoteca legal, tendo por finalidade a curatela de reger todos os atos da vida civil da parte interdita. Publicação gratuita. Santo Antônio do Sudoeste, 24 de novembro de 2005. Eu, - Silvio Bozeski - Empregado Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Marcio Rigui Prado
Juiz Substituto

Sarandi**COMARCA DE SARANDI****EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS**
Dr. Luiz Carlos O. Esteves

O DOUTOR LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos, se processam os autos nº 600/03, de ação de INTERDIÇÃO, em que é requerente COSME LAERCIO DA SILVA e requerido MILTON VICENTE DA SILVA, sendo que por sentença proferida pela Dra. Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez, MM. Juíza Substituta desta Comarca, em 02 de dezembro de 2.004, foi decretada a interdição de MILTON VICENTE DA SILVA, brasileiro, portador da CLRG nº 764.854-5 / PR., residente e domiciliado à Rua João Marangone, nº 244, Parque Alvarado, nesta cidade, ficando incapacitado para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeado seu curador, o requerente COSME LAERCIO DA SILVA, seu filho. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano dois mil e cinco. Eu, _____ (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR
Juiz de Direito

Tibagi**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TIBAGI - PR**
- ÚNICA VARA CRIMINAL -
RUA FREI GAUDÊNCIO, 469 - EDIFÍCIO FÓRUM
FONE-FAX (0xx42) 3275-1161 - CEP 84.300-000**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S)
RÉU: IZAQUE PAULO NEVES DA SILVA.
AUTOS DE EXECUÇÃO DE PENA Nº 69/05
PRAZO: 30 (trinta) dias.
JUSTIÇA GRATUITA

A Dra. GIANIA MARIA MORESCHI, MMª Juíza Substituta da Única Vara Criminal de Tibagi, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o condenado IZAQUE PAULO NEVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador de serraria, filho de Odair Paulo da Silva e Joselene Neves da Silva, residente e domiciliado em lugar ignorado pelo presente intimo-o e chamo-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 21 de fevereiro de 2006, às 16:30 horas, a fim de acompanhar audiência admonitória nos autos supra mencionado, para iniciar cumprimento da pena aplicada de 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprido em regime aberto, a qual foi substituída por restritiva de direito, mediante condições e pagamento de 28 dias multa e custas processuais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e cinco (21.12.2005). Eu, - Emerson Bonasso da Costa, (Escrivão do Crime) que digitei e subscrevi.

(Ass) GIANIA MARIA MORESCHI
JUIZA SUBSTITUTA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TIBAGI - PR
- ÚNICA VARA CRIMINAL -
RUA FREI GAUDÊNCIO, 469 - EDIFÍCIO FÓRUM
FONE-FAX (0xx42) 3275-1161 - CEP 84.300-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S)
RÉU: IZAQUE PAULO NEVES DA SILVA.
AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº 24/05.
PRAZO: 10 (dez) dias.

A Dra. GIANIA MARIA MORESCHI, MMª Juíza Substituta da Única Vara Criminal de Tibagi, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de dez dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o denunciado IZAQUE

PAULO NEVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador de serraria, filho de Odair Paulo da Silva e Joselene Neves da Silva, residente e domiciliado em lugar ignorado, pelo presente intimo-o para que no prazo de 10 (dez) dias constitua novo defensor, nos autos em tela, sob pena de ser-lhe nomeado defensor dativo por este Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco (21.12.2005). Eu, Emerson Bonasso da Costa, Escrivão do Crime, que digitei e subscrevi.

(Ass) GIANI MARIA MORESCHI
JUIZA SUBSTITUTA

Umuarama**JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA**
EDITAL DE CITAÇÃO DO (S) RÉU (S) CÍCERO
RAMOS BATISTA
PROCESSO CRIME N.º 125/2005
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor NICOLA FRASCATI JUNIOR, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o (s) acusado (s) CÍCERO RAMOS BATISTA, brasileiro, nascido aos 22.02.1970, RG nº 5.569.011-1/SSP-PR, filho de Manoel Ramos Batista e de Maria da Conceição Batista, atualmente em lugar incerto e não sabido pelo presente CITA-O(S) e chama-o (s) a comparecer (em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia 11 de janeiro de 2006, às 16:00 horas, a fim de ser (em) interrogado (s), e acompanhar (em) a todos os demais termos do processo a que responde (m) como incurso (s) nas sanções do artigo 303, parágrafo único, do CTB. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2005. Eu _____ (TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN), Escrivã Designada, que o fiz digitar e subscrevi.

TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN
Escrivã Designada
(Autorização - Portaria nº 01/2005)

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
DA**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO (S) RÉU (S) LUZIA**
PEREIRA DE OLIVEIRA
PROCESSO CRIME N.º 205/2003
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor NICOLA FRASCATI JUNIOR, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de vinte dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(s) réu (s) LUZIA FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, diarista, nascida aos 03.05.1977, natural de Umuarama/Pr, filha de Laurindo Monteiro de Oliveira e de Benedita Rodrigues de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O para comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia 12 de janeiro de 2006, às 13:00 horas, para audiência admonitória nos autos de Processo Crime nº 63/1999, a que foi condenado como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, do Código Penal e art. 1º da Lei nº 2.252/54. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2005. Eu _____, (Tays Raquel de Castilho Feltrin) Escrivã Designada, que o fiz digitar e subscrevi.

TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN
Escrivã Designada
(Autorização - Portaria nº 01/2005)

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
DA**EDITAL DE CITAÇÃO DO (S) RÉU (S) JOSÉ**
APARECIDO ALVES
PROCESSO CRIME N.º 142/2003
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor NICOLA FRASCATI JUNIOR, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o (s) acusado (s) JOSÉ APARECIDO ALVES DA SILVA, brasileiro, nascido aos 08.11.1963, filho de Paulo Alves da Silva e de Eva Salvato da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido pelo presente CITA-O(S) e chama-o (s) a comparecer (em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia 17 de janeiro de 2006, às 13:00 horas, a fim de ser (em) interrogado (s), e acompanhar (em) a todos os demais termos do processo a que responde (m) como incurso (s) nas sanções do artigo 171, caput, do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2005. Eu _____ (TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN), Escrivã Designada, que o fiz digitar e subscrevi.

TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN
Escrivã Designada
(Autorização - Portaria nº 01/2005)

Imprensa Oficial**Senhores Usuários**

A Imprensa Oficial apresenta a lista de materiais utilizados pelas escolas, que são confeccionados em nosso parque Gráfico e estão disponíveis a venda em nosso setor de Expedição de Materiais, ou pelo telefone (41) 313-3265.

Lista de Materiais

Valor Unitário	Especificação	Formato
R\$ 0,25	Pasta Individual do aluno	365 X 550
R\$ 0,10	Relatório Final Ensino Fundamental e Médio	298 X 420
R\$ 0,07	SERE - 4	310 X 295
R\$ 1,55	Registro de classe ens. Fundamental de 1ª à 4ª Série	240 X 300
R\$ 1,55	Registro de classe ens. Fundamental e Médio 5º a 8º	240 X 300
R\$ 0,07	Histórico Escolar - ens. Fundamental	220 X 320
R\$ 0,19	Capas de processo de Registro de Diplomas	325 X 460
R\$ 25,00	Livro de controle de entrega de diplomas/certificados	230 X 320
R\$ 0,07	Histórico Escolar ens. 1º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno - Ens. 2º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Histórico ens. 2º Grau supletivo	320 X 440
R\$ 0,10	Relatório final - Ens. 1º Grau Supletivo	320 X 440
R\$ 0,07	Ficha de acompanhamento semestral do aluno CBA	320 X 440
R\$ 0,10	Parecer Parcial Ciclo Básico CBA 04 anos-G. Transfer.	220 X 325
R\$ 0,07	Histórico escolar - ens. Médio	292 X 410
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno Ens. Médio	292 X 410
R\$ 0,07	Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Fun.	220 X 320
R\$ 0,07	Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Médio	220 X 320
R\$ 0,50	Diploma Padrão 1001/1045/1050	230 X 320

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41-313-3200
www.pr.gov.br/dioe